



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.

A **TOMADA DE PREÇOS** terá início às **09h00** do dia **28 de novembro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, localizada na **Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro – Santa Luzia do Paruá/MA**, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

**1. DO OBJETO**

• A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DOS MUROS DOS CEMITERIOS DOS BAIROS BOM JESUS, PARUÁ E ALTO DO ABEL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conforme o **ANEXO I** deste Edital.

**1.2** O valor global estimado determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ** é de **RS 1.420.287,85 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**;

**1.3** O prazo estimado de execução dos serviços objeto da presente licitação é de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até **30 (trinta) dias**, contados do dia seguinte a data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, as empresas cadastradas junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam todas as exigências de habilitação previstas neste Edital. Caso a licitante queira utilizar-se de documentos contidos nos referidos cadastros, deve se manifestar expressamente até o início da sessão pública de análise dos documentos de habilitação, apontado os respectivos documentos, caso não o faça, não poderá alegar a existência de tais documentos em outro momento da licitação.

**3. DOS IMPEDIMENTOS:**

3.1. Não poderá participar diretamente desta licitação ou da execução de contrato:

- a)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b)** empresas que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c)** empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e)** empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA;
- f)** empresas suspensas de participar de licitação, impedidas de contratar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g)** empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i)** sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j)** empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k)** Autor do projeto básico ou executivo de engenharia, pessoa física ou jurídica, assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do art. 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta **TOMADA DE PREÇOS**, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **em separado dos envelopes n.ºs 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL**, ou Carta Credencial (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL**, no qual constem poderes específicos para negociar preço, formular requerimentos e a tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere a interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes a esta **TOMADA DE PREÇOS**.

b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "b";

b.2) **instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes em relação a sua representatividade.

c) **Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar carteira de identidade ou documento equivalente, acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma da lei.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da CPL/Santa Luzia do Paruá ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



- 4.3. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela CPL/Santa Luzia do Paruá, a cada Sessão Pública realizada.
- 4.4. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4**. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- 4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, nem será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa.
- 4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de documentos de habilitação, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

## **5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**5.1.** Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo representante**, no local, dia e hora mencionados **no preâmbulo deste Edital ou por via postal**, no local, até o dia e hora mencionados **no preâmbulo deste Edital**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/Santa Luzia do Paruá

Envelope “1” – Documentação de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/Santa Luzia do Paruá

Envelope “2” – Proposta de Preços

**5.2.** Os envelopes deverão conter, a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta CPL/Santa Luzia do Paruá ou ainda publicação em órgão da



imprensa oficial.

**5.3.** Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.

**5.4.** A **inversão dos documentos** no interior dos invólucros, ou seja, a colocação de documentação da PROPOSTA DE PREÇOS no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou vice-versa, **acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.**

**5.5.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**5.6.** Os documentos contidos nos envelopes deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

**5.7.** No caso de envio de envelopes **por via postal**, caberá a empresa licitante todas responsabilidades pelo envio e traslado até a guarda dos mesmos pela Comissão de Licitação, bem como todos os encargos decorrentes, estando a licitante ciente das consequências advindas da ausência de representante credenciado na sessão pública. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA não se responsabilizará por envelopes extraviados ou que não cheguem ao endereço designado até a hora e data para a abertura do certame.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por Cartório ou por Servidor desta CPL/Santa Luzia do Paruá.

**6.1** O **ENVELOPE nº 01** deverá conter, em uma via, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de forma organizada separadamente, numerada e rubricada pelo representante legal da empresa. Serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

**6.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, ou se não cadastradas **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou **Ato Constitutivo Consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; **Ato Constitutivo**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício; **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de sociedade



estrangeira em funcionamento no Brasil.

**b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo V deste edital**.

**c) Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital.** Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

#### **6.1.2 Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:**
- b.1)** Certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c)** Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- c.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- c.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d)** Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante:
- d.1)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
- d.2)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal
- d.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e)** Prova de **situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f)** **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** que comprove a inexistência de débitos



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 no modelo do Anexo IV.**

### **6.1.3 Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de 2021, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta Tomada de Preços, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Tomada de Preços, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito, este devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de **Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG)** iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro).

**a.1)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado a CPL/Santa Luzia do Paruá reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**a.2)** A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**a.3)** Na hipótese de alteração do Patrimônio Líquido, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração.

**b)** A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura; Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

**c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

**c.1)** Só será permitida participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente



e apresentada certidão emitida pelo juiz da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**6.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT** da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA – MA/CAU – MA/CRT – MA;

b) **Declaração formal e expressa da licitante, indicando um responsável técnico (profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT),** que se responsabilizará pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO III** deste Edital, devendo este fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, ao tempo do início do contrato.

b1) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante.

c) Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior integrante do quadro permanente da empresa reconhecido(s) pelo **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no **CREA e/ou CAU e/ou CRT** da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação.

**c.2) A comprovação do vínculo empregatício** deste profissional será feita mediante cópia do **Contrato de Trabalho** com a empresa, constante da **Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE)** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, devidamente atualizada ou **contrato de prestação de serviços** celebrado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**c.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa** proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, devidamente atualizada.



d) **Atestado (s) de capacidade técnica – operacional** que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

e) **Declaração formal e expressa da licitante**, registrando a disponibilidade da equipe técnica, devendo constar o nome e a qualificação de cada membro indicado, assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento objeto da licitação. Essa declaração supre a necessidade de apresentação prévia de quaisquer documentos sobre os equipamentos mínimos para a execução.

e.1) As instalações, os equipamentos e a equipe técnica disponível conforme declarados pela licitante nesta alínea estarão sujeitos a vistoria "*in loco*", pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE;

f) **Declaração da própria licitante de que visitou o local da obra**, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ou, **Declaração de que conhece os locais dos serviços e suas circunvizinhanças**, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato, conforme modelo apresentado no ANEXO IX – Declaração de Visita.

f.1) Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras;

f.2). A visita deverá ser agendada no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, através do e-mail [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com).

f.3) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

**6.1.4.1.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**6.1.4.2.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

**6.1.4.3.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:



- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**6.1.4.4.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**6.1.4.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.1.4.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.1.4.7.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.1.4.8.** A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **6.2. OUTROS DOCUMENTOS:**

**6.2.1.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 6.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 6.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V). **A CPL não possui obrigatoriedade na consulta de documentos contidos nos respectivos cadastros apresentado, assim, caso a licitante queira utilizar-se desses documentos, deve se manifesta expressamente (por representante ou por declaração) até o início da sessão pública de análise dos documentos de habilitação, apontando os respectivos documentos que complementarão a documentação no envelope e dispondo dos meios de acesso aos documentos pela internet durante a sessão pública, não podendo fazê-lo posteriormente.**

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL/Santa Luzia do Paruá, em qualquer fase do processo, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



**6.5** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

**a)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**6.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

**6.7** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.8** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.9** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.10** A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.11** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.12.** Para facilitar a análise dos documentos pela **CPL**, pelas demais licitantes e evitar o extravio de alguma folha, os documentos solicitados **no item 6**, deverão ser apresentados **de preferência ordenados na sequência solicitada**, numerados e encadernados de modo a não conterem folhas soltas, com uma página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento destas recomendações **não inabilita a licitante, desde que a documentação atenda às exigências do edital.**

**6.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

em papel timbrado, devendo conter:

- a) Razão Social, Sede e Número de inscrição do **CNPJ** da licitante.
- b) **Carta Proposta** padronizada, no modelo do **ANEXO VI**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o serviço, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total, em algarismos e por extenso, em reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês da data da apresentação da proposta;
  - b.1) No preço total do serviço deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais de consumo e permanente, equipamentos, tributos, mão de obra, guarda de materiais, combustíveis, veículos e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- c) **Planilha Orçamentária** dos custos unitários em formulário próprio, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **ANEXO I** deste Edital, indicando os preços unitários propostos em algarismos e o total do valor proposto em algarismo e por extenso.
  - c.1) Junto com a proposta, a **Planilha Orçamentária** deverá ser apresentada em meio **eletrônico (CD-ROM)**, preferencialmente no formato do arquivo de extensão xls (excel) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **ANEXO I** – Cronograma de referência da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.
- e) Planilha de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertado por item e subitem, em conformidade com as planilhas orçamentárias, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;
- f) **Planilha detalhada da Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO I**.
- g) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas**, separadamente, para materiais e serviços, que para efeito de conformidade da proposta, deverá ser utilizado o Modelo constante do **ANEXO I**.
- h) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**.
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- j) **Prazo estimado de execução dos serviços: 90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**7.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

**7.2.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, nem poderá onerar o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**7.3.** Para efeito do julgamento das propostas pela Comissão, devem ser observadas as seguintes informações:

**7.4.** As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI devem integrar a Planilha Orçamentária e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas (Súmula TCU nº 258/2010).

**7.4.1.** O Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. (Súmula TCU nº 254/2010).

**7.4.2.** O IOF não deve figurar como despesa indireta, haja vista que não incide sobre o faturamento da empresa. Ademais, esse tributo não consta nos estudos sobre BDI elaborados, por exemplo, pelo DNIT (Manual de Custos Rodoviários), TCU (Acórdão nº 325/2007- Plenário), Instituto de Engenharia (Metodologia de Cálculo do Orçamento de Edificações).

**7.4.3.** O valor da Taxa de Administração Central deve ser resultado do rateio das despesas administrativas do Escritório Central por todos os serviços que a licitante esteja executando.

**7.4.4.** No detalhamento do BDI não deverão constar o item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.

**7.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.6.** A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



**7.6.1.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

**7.7.** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

**7.8.** Em circunstâncias excepcionais a CPL poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

**7.9.** Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**7.10.** Não serão consideradas Propostas apresentadas por via *fac-símile ou e-mail, nem aquelas* apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

**7.11.** A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

**7.12.** Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

**7.13.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## **8 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1** O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos:

**8.1.1** Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista das licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES nº 01, DOCUMENTAÇÃO** que será examinada e rubricada pelos membros da **CPL/Santa Luzia do Paruá** e pelas licitantes presentes.

**8.1.2** Concluído o exame da **DOCUMENTAÇÃO** a **CPL/Santa Luzia do Paruá** declarará Habilitadas e/ou inabilitadas as licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

**8.1.3** Após o resultado as licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor Recurso, o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes Habilitadas, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

**8.1.4** Às licitantes Inabilitadas serão devolvidos os envelopes de nº 02, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

**8.1.5** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 8.1.3, a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da **CPL/Santa Luzia do Paruá**, permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da **CPL/Santa Luzia do Paruá**, até que se reabra a Sessão.

**8.1.6** Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, comunicará, por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes Habilitadas, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

**8.1.7** Os Envelopes de nº 02 das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **CPL/Santa Luzia do Paruá**, independentemente de notificação ao interessado;

**8.1.8** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado à Comissão efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET. No entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação.

**8.2.** A **CPL/Santa Luzia do Paruá**, poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permissivo legal.

**8.3.** No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**8.4.** Serão proclamadas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou as apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

**8.5.** A simples irregularidade formal, que evidencia lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

**8.6.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **CPL/Santa Luzia do Pará** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do § 3º, art. 48, da Lei 8.666/93.

**8.7.** Ultrapassada a fase de inabilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivos relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

**8.8.** Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL/Santa Luzia do Pará**.

## **9 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Em Sessão designada na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital serão abertos os ENVELOPES DE PROPOSTAS, divulgando a **CPL/Santa Luzia do Pará** às licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos seus membros e licitantes presentes.

**9.2.** As Propostas de Preço serão analisadas levando-se em consideração os critérios objetivos preestabelecidos e verificada a sua conformidade com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando-a caso esteja desconforme ou incompatível.

**9.3** O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e, ofertar o menor preço global.

**9.4** Para análise da planilha de Custo apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificado assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

**9.5** Na análise dos preços propostos pela licitante considerar-se-á que os preços são completos e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra/serviço. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

**9.6** A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

**9.7** As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.7.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar proposta readequada, no prazo concedido pela Comissão de Licitação, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**9.7.2.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**9.8** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.9. Será desclassificada a Proposta de Preços que:**

**a)** apresentar preços unitários e globais superiores aos valores orçados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**b)** apresentar preços ou quaisquer ofertas não previstas neste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

- c) não atender às exigências contidas no ato convocatório e seus anexos, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) apresentar preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, §2º da Lei 8.666/93;
- e) Apresentar preços inexequíveis:
- e.1)** Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, ou
- II) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.
- e.2)** Das licitantes classificadas na forma da alínea “e.1” do subitem 9.9, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos “I” e “II” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” acima e o valor da correspondente proposta.
- e.3)** Antes de efetuar a desclassificação, a Comissão efetuará diligência permitindo que seja justificada a exequibilidade global da proposta da licitante, que não atender ao disposto no art. 48, II, da Lei 8666/93, mediante a apresentação de Relatório técnico circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de recebimento da Notificação.

**9.10.** A **CPL/Santa Luzia do Paruá** promoverá diligências junto ao setor requisitante da presente licitação, que efetuará análise da Composição de preços unitários e Composição dos percentuais adotados para o BDI e para Encargos Sociais.

**9.10.1.** Caso se verifique na proposta de menor preço a ocorrência de composição adotado pelo BDI, e/ou composição de encargos sociais e/ou de composição de preços unitários em desacordo com as exigências deste Edital e legislação vigente, a licitante deverá apresentar Relatório Técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Comissão.

**9.10.2.** As eventuais justificativas pela licitante, em caso de proposta com preços unitários acima do orçamento de referência, deverão ser feitas em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

**9.10.3.** Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Setor Técnico da Prefeitura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

Municipal de Santa Luzia do Paruá, será solicitado à licitante para readequar sua proposta aos percentuais e respectivos valores admitidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, sob pena de ter sua proposta desclassificada se assim não proceder.

**9.11.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante obrigando-a à execução dos serviços caso lhe seja adjudicado o objeto.

**9.12.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

**9.13.** A(s) proposta(s) será(o) analisada(s) pela área competente da Prefeitura em conjunto com a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, podendo a mesma convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

**9.14** Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá conceder o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas

**9.15.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta, não será causa de desclassificação.

**9.16.** A **CPL/Santa Luzia do Paruá** poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a Proposta sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

**9.17.** Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.18.** Caso seja possível concluir a fase de Julgamento da proposta de menor preço, na própria sessão, será informado às licitantes o resultado da aceitabilidade da primeira classificada.

**9.18.1.** Se a proposta de menor preço não estiver conforme o Edital, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente, e assim, sucessivamente.

**9.19.** Havendo necessidade de suspender a sessão para análise mais detalhada da proposta de menor preço, em razão da sua complexidade ou do grande volume de documentos a ser examinado, será informado a todas as licitantes no endereço que constar do presente processo licitatório, a data para continuidade da sessão.



**9.20.** Nas hipóteses de interposição de recurso ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

**9.21.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL/Santa Luzia do Paruá, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## **10 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**10.1** Mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.2** Decorrido o prazo recursal, a CPL/Santa Luzia do Paruá adjudicará o objeto da licitação a vencedora do certame submetendo tal decisão a Autoridade Competente, para decisão quanto à homologação e contratação.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**11.1** Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Termo de Contrato, de acordo com o artigo 64 da Lei 8.666/93 e condições insertas na Minuta do Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

**11.1.1** O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

**11.1.2** A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

**11.1.3.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimo ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput deste subitem, em compatibilidade com os novos valores e



prazos pactuados.

**11.2.** O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de Ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, consoante dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93.

**11.3.** Até a data da assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como a aquela cuja a situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento, observadas as normas do art. 43, § 5º, da Lei 8.666/93.

**11.4.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A adjudicatária será convocada para prestar até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 1% (Um por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

**12.2.** A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

**12.2.1.** Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

**12.2.1.1.** Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco CENTRAL do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**12.2.1.2.** Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em conta a ser designada, a fim de manter a atualização monetária.

**12.2.2.** Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

**12.2.3.** Se a escolha recair na modalidade **Fiança bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, devendo conter expressamente Cláusula de atualização



financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

**12.4.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**12.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**12.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**12.7.** A retenção efetuada com base no item 12.5 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**12.8.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

**12.9.** A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

**12.11** Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

### **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

I – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III – Pedido de reconsideração, de decisão da Prefeita Municipal na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**13.2.** O Recurso será dirigido a Prefeita de Santa Luzia do Pará por intermédio da **CPL/Santa Luzia do Pará** que após notificação às demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no §3º do art. 109 da lei licitatória, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão **do Prefeito Municipal**.

**13.3.** Os Recursos da habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

#### **14 DO PAGAMENTO**

**14.1.** Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros consignados na **DOTAÇÃO** prevista na minuta do contrato.

**14.2.** Os preços serão os unitários da proposta inicial e para os não constantes nesta ~~serão~~ fixados mediante acordo entre as partes.

**14.3.** A última fatura só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**14.4.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**14.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que: i = taxa percentual anual no valor de 6%

**14.6.** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ e o número da conta corrente da Contratada.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**14.8.** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente).

**14.9.** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**14.10.** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**14.11.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **15 DAS SANÇÕES**

**15.1.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
- c.1)** Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- c.2)** descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
- e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

15.11. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

15.12. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- 15.12.1. Advertência
- 15.12.2. Multa prevista no item **15.1**;
- 15.12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- 15.12.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.13. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

15.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta,



responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará ou cobrada judicialmente.

15.15. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1** O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

**16.1.1** O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

**16.3** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

## **17. REAJUSTAMENTO**

**17.1.** Reajuste de Preço: Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, fornecido pelo SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I_i - I_o) \times V I_o$$

Onde: **R** = Valor do Reajuste procurado;

**V** = valor da fatura;

**I<sub>i</sub>** = Índice relativo à data do reajuste;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**Io** = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

**17.2.** O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

**17.3.** Ocorrendo atraso atribuível à **CONTRATADA**, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

**I** – No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

**II** – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

**17.4.** A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades contratuais cabíveis.

**17.5.** A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

**17.6.** A prorrogação de que trata o inciso III deste subitem subordina-se às disposições dos §§ 1º, incisos I a VI e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **CPL/ Santa Luzia do Paruá** com base na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

**18.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**18.3** As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

**18.4** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41,

§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo. A impugnação feita



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18.4.1** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceita sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**18.5.** Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro - Santa Luzia do Paruá – MA, de 2ª a 6ª, no horário das 8 às 12 h, ao custo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), através de DAM. Informações adicionais, no mesmo endereço, ou pelo e-mail [cplprefeiturasp@gmail.com](mailto:cplprefeiturasp@gmail.com).

**18.6.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

**18.7.** O quadro do pessoal da CONTRATADA, empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

**18.8.** A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda, conservação, proteção e reparos que se fizerem necessários de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e de todo serviço, até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**18.9.** A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica Sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido na Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Não serão levadas em consideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre os interessados e a CPL/Santa Luzia do Paruá.

**18.10.** Trata-se de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, art. 22, inciso II, §2º e art. 45, §1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

**18.11.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Projeto Básico e demais documentos técnicos.
<b>ANEXO II</b>	Modelo Carta Credencial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO VII</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Visita.

Santa Luzia do Paruá (MA), 01 de novembro de 2022.

*Flávio José Padilha de Almeida*  
**FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria n° 003/2021



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DOS MUROS DOS CEMITÉRIOS DOS BAIRROS BOM JESUS, PARUÁ E ALTO DO ABEL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**

**1 - INTRODUÇÃO**

Considerando a necessidade de construção dos muros dos cemitérios, o Município não disponibiliza de mão obra para executar a obra, motivo pelo qual justifica-se a contratação de serviços de terceiros com habilidade no seguimento de engenharia, conforme detalhado no memorial descritivo e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

**a) JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária devido os referidos cemitérios se encontrarem em situação de vulnerabilidade com risco de furtos e vandalismo, trazendo insegurança para os habitantes que tem entes queridos no seu descanso. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA, preocupada com essa situação deseja executar essa obra que, além de trazer mais segurança, também dará um melhor aspecto visual nessas áreas. Enfim, essa obra é de suma importância para o município vez que evitará invasões indesejadas trazendo mais proteção para os objetos que se encontram nos túmulos e evitando a invasão de pessoas dentro da área do cemitério.

**b) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As Especificações técnicas são de acordo com os itens e sub itens da planilha orçamentária anexo a este Projeto Básico.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A futura contratação encontra fundamento no Artigo. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.

**3 – DO VALOR:**

3.1. O Valor Máximo Global para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, é de **RS 1.420.287,85 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.15.452.0029	UTILIDADE PUBLICA
02.14.15.452.0029.2111.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITERIOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**5 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA:**

Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**6 – DO PRAZO:**

6.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de 90 (noventa) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, e nos seguintes casos:

- a) alteração do Termo de Referência, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato



terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

#### **7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do objeto deste Termo, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após a execução do objeto deste Termo, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução das condições estabelecidas;
- g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Termo;
- i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

- j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/1998;
- l) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n) manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.
- o) Comunicar imediatamente ao profissional qualificado (Geólogo e/ou Engenheiro Civil) quaisquer mudanças que porventura venham a ocorrer na execução do projeto para as devidas providências.

**8 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes no anexo I do Termo de Referência.
- b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;
- c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar este Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Contrato, de forma convencional e em meio digital;

#### **9 – DAS VISITAS TÉCNICAS AOS LOCAIS DAS OBRAS:**

9.1. A CONTRATADA, sob pena de inabilitação, deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras, instalações, e/ou reformas do objeto segundo o projeto básicos e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.

9.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

9.3 Eventuais dúvidas quanto à localização dos terrenos para realização da Visita Técnica que subsidiará a declaração citada no item 8.1 poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Obras, no horário das 08h00 às 12h00.

#### **10 – DA GARANTIA**

10.1. A adjudicatária será convocada para prestar até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 1% (Um por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

10.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

10.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

10.2.1.1. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco CENTRAL do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.2.1.2. Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, em conta a ser designada, a fim de manter a atualização monetária.

10.2.2. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

10.2.3. Se a escolha recair na modalidade Fiança bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

10.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

10.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

(três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7. A retenção efetuada com base no item 10.5 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

10.8. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

10.10. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

10.11 Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

## **11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

11.1.1 O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

11.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

proposta

b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.

c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

12.3 Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

12.4 A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

12.5 A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

12.6 A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

12.7 Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços do SINAPI/MA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de referência, serão eles fixados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme Art.65, parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

12.8 – Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações contratuais, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior e Art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- e) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituídos de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- f) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A CONTRATADA não poderá transferir o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.
- h) A CONTRATADA se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- b) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- c) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

ordens ou instruções verbais recebidas:

- e) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- h) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- i) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- j) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- k) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- l) Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior
- m) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- n) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- o) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- p) A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- q) A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.
- r) A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

**15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V – A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou



incorporação;

VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;

VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

IX- a dissolução da sociedade;

X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **16 – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

16.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:

c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;

e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

16.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

16.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

16.3.1. Advertência

16.3.2. Multa prevista no item 16.1;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

16.3.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.4. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

16.6. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 17 REAJUSTAMENTO

17.1. Reajuste de Preço: Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, fornecido pelo SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I_i - I_o) \times V$$

Onde: R = Valor do Reajuste procurado;

V = valor da fatura;

I<sub>i</sub> = Índice relativo à data do reajuste;

I<sub>o</sub> = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

17.2. O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

17.3. Ocorrendo atraso atribuível à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I – No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

17.4. A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais cabíveis.

17.5. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

17.6. A prorrogação de que trata o inciso III deste subitem subordina-se às disposições dos §§ 1º, incisos I a VI e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

**19 - DA PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20 - DO FORO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

**21 - INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO**

- Planilha Orçamentária,
- Planilha de Cronograma Físico-financeiro;
- Curva ABC;
- Encargos Sociais,
- Composição de BDI,
- Memorial Descritivo,

**CONSTRUÇÃO DE MURO DE CEMITERIO  
PARUÁ  
SANTA LUZIA DO PARUA-MA**





**HIDRAELE**  
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua dos Andradas, 1111 - Jd. Paulista - São Paulo - SP  
CNPJ: 06.908.111/0001-01  
Telefone: (11) 3061-1111  
E-mail: contato@hidraele.com.br  
www.hidraele.com.br

# MEMORIAL DESCRITIVO

*Amfaro*



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.0 -DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

01 - O início dos serviços fica condicionado à emissão da ORDEM DE SERVIÇO por parte da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá ;

02 - No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;

03 - Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade;

04 - Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização;

05 - Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

06 - Para o recebimento da obra, a fiscalização testará todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, de modo que cabe à contratada o esmero na execução dos serviços, a fim de que não haja dissabores, posto que o recebimento só se dará mediante a constatação do perfeito funcionamento destas instalações;

*[Handwritten signature]*  
[Stamp]



# HIDRAELE

ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua ...  
Cidade: ...  
UF: ...  
CEP: ...  
Telefone: ...  
E-mail: ...  
Site: ...

07 - Ao atestar que todos os serviços estão executados de acordo com os projetos e especificações e que estão em perfeito funcionamento, o engenheiro fiscal assinará o Termo de Recebimento Provisório da Obra;

08 - A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

09 - Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização;

## **2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

### **2.1 - PLACA DA OBRA:**

Este serviço consiste na colocação de placa para identificação da obra, de acordo com o modelo e dimensões fornecidos pela prefeitura. Esta placa deverá ser assentada na parte frontal do terreno destinado à obra. Em terrenos de esquina, será colocada voltada para a via de maior movimento;

## **3.0 – MOVIMENTO DE TERRA:**

### **3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50m:**

Este serviço consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais. No caso de cavas para fundação corrida de paredes, não será permitida largura inferior a 40cm, e profundidade inferior a 60cm. Nos demais casos observar o especificado em projeto; Será executado na construção do anexo.





#### 4.3 – BALDRAME:

Este serviço consiste no levante da alvenaria cerâmica com 06 (seis) furos ou tijolo maciço, na largura de 20cm (1 vez) assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia grossa, no traço 1:2:8, na altura definida pelas construções adjacentes; Será executado na construção do anexo.

#### 4.4 – LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO:

Este serviço consiste na execução de uma camada de concreto simples, não estrutural, no traço 1:3:5, com 8cm de espessura, destinada a evitar a penetração de água nas edificações, especialmente por via capilar. De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação. Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se. Será executado nos wcs do anexo e da escola.

### 5.0 – ESTRUTURA:

#### 5.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO (1/2 VEZ):

Este serviço consiste no levante de alvenaria com tijolos cerâmicos de 06 furos, na largura de 10 (dez) centímetros (1/2 vez), assentada com argamassa mista de cimento e areia grossa lavada, no traço 1:6, devidamente nivelada, aprumada e amarrada. A execução obedecerá a NBR 8545. Nas aberturas será executado verga e contraverga de concreto armada traço 1:2:4, armação com quatro barra de aço CA 50, bitola 6,4mm, ultrapassando 60cm de cada lado, para vãos superior a 2,40m calcular como viga, Para fixação de rodapés, prateleiras, batentes e esquadrias, recortar os blocos onde se encaixarão os chumbadores. O aperto para amarração de todas as alvenarias será executado



com blocos de concreto simples (cunhas) no traço 1:2:4. Será executado na construção do anexo.

## 5.2 - CONCRETO ARMADO:

Este serviço consiste na confecção de peças estruturais de concreto armado tais como vigas, pilares, vergas, radiês, cintas, etc. Devem ser observadas as normas da ABNT, em especial as seguintes:

NBR-6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado (NB-1/78)

NBR-6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações (NB-5/78)

NBR-6122 - Projeto e execução de fundações (NB-51/85)

O concreto será composto de cimento, água, agregados inertes e, eventualmente aditivos químicos especiais.

A composição ou traço será determinado em laboratório de concreto, conforme a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria a fim de se obter:

Mistura Plástica com trabalhabilidade adequada.

Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, e durabilidade. A dosagem não experimental, por processo rudimentar, efetuada no canteiro de obras, poderá ser utilizada, respeitadas as condições estipuladas na NBR6118, em seu item 8.3.2. Neste caso, a dosagem mínima de cimento será de 300kg/m<sup>3</sup> de concreto, a quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária e a percentagem de agregado miúdo deverá ser de 30% a 50% do volume total do agregado;

A preparação do concreto deverá ser mecânica, com emprego de betoneira, ou pré-usinado.

A cada concretagem, a critério da fiscalização, serão feitos corpos de provas, que servirão para verificar-se a resistência do concreto em laboratório.

O transporte será o mais rápido possível, onde o tempo máximo não exceda 30 minutos.





A CONTRATADA apresentará, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de desforma.

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de agregados", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras, e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

As barras de aço para armadura não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observandose, para isto, a distância mínima prevista em Norma.

Para garantir os recobrimentos recomendados para as armaduras, serão empregados afastadores do tipo "clips" plásticos, cujo contato com as formas se reduz a um ponto.

## **6.0 – COBERTURA:**

### **6.1 ESTRUTURA**

A cobertura do portão de entrada em estrutura metálica pintada

## **7.0 – REVESTIMENTOS:**

### **7.1 - CHAPISCO :**

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, diretamente sobre as superfícies que irão receber qualquer revestimento. Antes da aplicação, as superfícies destinadas a receber o



# HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Empreitada de Construção Civil - Engenharia e Construção  
Rua São Domingos, nº 100/02 - Vila Mariana - São Paulo - SP  
CNPJ nº 08.048.811/0001-11 - Inscrição nº 129.411.411  
22740-2070 - www.hidraele.com.br - hidraele@hidraele.com.br

chapisco de aderência serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas. Será executado em toda alvenaria nova.

## 7.2 – REBOCO:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:5, sobre o chapisco de aderência das lajes de cobertura. No momento do entarçamento do reboco, deve-se atentar para o esquadro entre a laje e as paredes.

Para acabamento, o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, ser alisado com a “trolha”.

Será executado em toda alvenaria nova, exceto onde será executado emboço.

## 8.0 – PAVIMENTAÇÃO:

### 8.1 - CALÇADA :

Este serviço envolve o assentamento do meio-fio, (escavação, fundação em pedra argamassada, assentamento e rejunte), aterro apilado, com e/ou sem empréstimo, lastro de impermeabilização, piso cimentado com juntas e reboco, de mesma argamassa, das faces expostas do meio-fio. O meio-fio pode ser pré-moldado de concreto ou em alvenaria de elevação. O serviço será executado em torno do anexo (l = 1m) e guaritas (l=0,5m).

## 9.0 – PINTURA:

### 9.1- PVA COM MASSA EM PAREDE E PINTURA PVA :

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta PVA sobre o reboco previamente preparado com duas demãos de massa corrida. Este serviço será executado em todo o anexo construído e existente.





**HIDRAELE**

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua dos Andradas, 111 - Jd. Paulista - São Paulo - SP  
CNPJ nº 06.940.888/0001-00 - Inscrição Estadual nº 130.940.888-00  
Telefone: (11) 5082-1111 - Fax: (11) 5082-1112  
E-mail: hidraele@hidraele.com.br - www.hidraele.com.br

# ORÇAMENTO CAPÍTULO II

*Ampliar*



# HIDRAFILE

Engenharia, Arquitetura e Urbanismo - Empresa de Engenharia  
Rua Manoel de Barros, 100 - Santa Luzia do Paruá - PA - CEP: 07073-610  
R. Manoel de Barros, 100 - Santa Luzia do Paruá - PA - CEP: 07073-610  
Fone: (91) 3541-1111 - Fax: (91) 3541-1112 - E-mail: hidrafile@hidrafile.com.br  
Site: www.hidrafile.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA		
OBRA: MURO DO CEMITERIO PARUÁ		
LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ		
FONTE: SINAPI / ORSE		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)		
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022		
ORÇAMENTO PLANILHA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	17.782,20
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	52.461,00
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.320,13
4.0	FUNDAÇÕES	26.152,46
5.0	ESTRUTURA	6.887,31
6.0	ALVENARIA E VEDAÇÕES	9.020,24
7.0	REVESTIMENTOS	77.253,30
8.0	PAVIMENTAÇÃO	4.903,74
9.0	ESQUADRIAS	5.080,31
10.0	PINTURA	48.105,16
11.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	14.736,51
VALOR TOTAL SEM BDI.....		265.702,37
VALOR TOTAL COM BDI.....		325.405,69
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM UM VALOR GLOBAL DE R\$ 325.405,69 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL ,QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS )		

*Ampliação*



# HIDRAFILE

Engenharia, Arquitetura e Construção  
Rua: ...  
Fone: ...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**OBRA: MURO DO CEMITERIO PARUÁ**

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FONTE: SINAPI / ORSE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>17.782,20</b>
1.1	2	CPU	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	6,00	600,10	3.600,60
1.2	93584	SINAPI	BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO	M2	15,00	945,44	14.181,60
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				<b>52.461,00</b>
2.1	COMP.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA	MÊS	3,00	17.487,00	52.461,00
<b>3.0</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>3.320,13</b>
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	M3	29,79	64,36	1.917,34
3.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	26,81	39,02	1.046,19
3.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	134,06	2,66	356,60
<b>4.0</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>26.152,46</b>
4.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M <sup>3</sup>	4,64	75,04	348,10
4.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M <sup>3</sup>	0,85	559,60	476,31
4.3	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M <sup>3</sup>	12,77	501,69	6.405,33
4.4	95955	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>	5,79	3.269,34	18.922,72
<b>5.0</b>			<b>ESTRUTURA</b>				<b>6.887,31</b>
5.1	95955	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>	2,11	3.269,34	6.887,31
<b>6.0</b>			<b>ALVENARIA E VEDAÇÕES</b>				<b>9.020,24</b>
6.1	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M <sup>2</sup>	127,68	70,65	9.020,24
<b>7.0</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>77.253,30</b>
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1.703,70	3,81	6.491,10



# HIDRAFILE

Empreiteira de Serviços de Engenharia e Construção Civil  
CNPJ nº 08.053.640/0001-00  
R. São Paulo, nº 100, Jd. São Paulo, CEP 01045-000, São Paulo, SP  
Fone: (11) 5082-1000 Fax: (11) 5082-1001 E-mail: hidrafile@hidrafile.com.br  
Site: www.hidrafile.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**OBRA: MURO DO CEMITERIO PARUÁ**

**LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FORTE: SINAPI / ORSE

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)**

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
7.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M <sup>2</sup>	1.703,70	34,98	59.595,43
7.3	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	1.448,35	7,71	11.166,78
<b>8.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>4.903,74</b>
8.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	51,07	96,02	4.903,74
<b>9.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>				<b>5.080,31</b>
9.1	91338	SINAPI	PORTÃO DEM ALUMINIO -FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,00	801,03	4.005,15
9.1	9215	ORSE	COBERTURA EM POLICARBONATO E=8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMINIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,45	311,64	1.075,16
<b>10.0</b>			<b>PINTURA</b>				<b>48.105,16</b>
10.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M <sup>2</sup>	1.703,70	13,27	22.608,10
10.2	3858	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores	M <sup>2</sup>	1.703,70	14,85	25.299,95
10.3	12777	ORSE	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional	UND	14,00	14,08	197,12
<b>11.0</b>			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				<b>14.736,51</b>
11.1	02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M <sup>2</sup>	6.729,00	2,19	14.736,51
						<b>VALOR TOTAL SEM BDI.....</b>	<b>265.702,37</b>
						<b>VALOR TOTAL COM BDI.....</b>	<b>325.405,69</b>

**IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM UM VALOR GLOBAL DE R\$ 325.405,69 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL ,QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS )**

*Assinatura*



# HIDRAFILE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria  
Rua dos Alencas, Quadra 254, nº 14, Residência, São Juliã, MA - CEP: 65.207-620  
Cidade, 323 650-0000 - Insc. Estadual: 14.100.5418 - I.E.P.: 65.077-430  
Fone Fax: (065) 2255-1857 E-mail: hidrafile@hidrafile.com.br  
Home Page: www.hidrafile.com.br  
Home Page: www.hidrafile.com.br

## SERVIÇOS INICIAIS

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	6,00	
BARRAÇÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO	M2	15,00	

## ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA	MÊS	3,00	
-----------------------------	-----	------	--

## MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	M3	"=(51,07)*0,5	29,79
REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	=29,79*0,9	26,81
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	=26,81*5	134,06

## FUNDAÇÕES

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M <sup>3</sup>	4,64	
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M <sup>3</sup>	0,85	
CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M <sup>3</sup>	12,77	
EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>	5,79	

## ESTRUTURA

EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>	2,11	
--	----------------	------	--

## ALVENARIA E VEDAÇÕES

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	=51,07*2,5	127,68
---	----------------	------------	--------

## REVESTIMENTOS

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1.703,70	
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M <sup>2</sup>	1.703,70	
DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	=2*2,5*289,6	1.448,35

## PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	=51,07*1	51,07
--	----------------	----------	-------

## ESQUADRIAS

PORTÃO EM ALUMINIO -FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,00	
COBERTURA EM POLICARBONATO E=8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMINIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,45	

## PINTURA

APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M <sup>2</sup>	1.703,70	
Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores	M <sup>2</sup>	1.703,70	
Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional	UND	14,00	

## LIMPEZA FINAL DA OBRA

LIMPEZA GERAL	M <sup>2</sup>	6.729,00	
---------------	----------------	----------	--



# HIDRAFILE

PARQUÊS E SERVIÇOS  
Engenharia de Arquitetura e Urbanismo - Engenharia de Construção Civil  
Rua João Azevedo, Guimarães, nº 126, Ribeirão Preto, SP, Brasil - CEP: 13017-420  
CNPJ nº 02.887.233/0001-93 - INSC. ESTADUAL 13.482.733-00  
Fone/Fax: (16) 3359-1885 e (16) 3359-1886  
E-mail: hidrafile@hidrafile.com.br  
www.hidrafile.com.br

## CURVA ABC DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA-MA

OBRA: MURO DO CEMITERIO PARUA

SINAPI 112.90%(HORA) 70.87%(MENSAL)-REF.AGO/2022-NÃO DESONERADO

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUA

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	REPRESENT. (%)	80% SIGNIFICATIVO
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM	M²	1.703,70	34,98	59.595,43	30,49%	30,49%
95955	SINAPI	FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	7,89	3.269,34	25.810,04	13,20%	13,20%
3858	ORSE	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M³	1.703,70	14,85	25.299,95	12,94%	12,94%
88497	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores	M²	1.703,70	13,27	22.608,10	11,57%	11,57%
02450	ORSE	APLICACÃO E LIVAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF 06/20	M²	6.729,00	2,19	14.736,51	7,54%	7,54%
17	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	1.448,35	7,71	11.166,78	5,71%	5,71%
103325	SINAPI	DEMOLICÃO DE REBOCO	M²	127,68	70,65	9.020,24	4,61%	4,61%
87879	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE	M²	1.703,70	3,81	6.491,10	3,32%	3,32%
102487	SINAPI	ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M²	12,77	501,69	6.405,33	3,28%	3,28%
94995	SINAPI	COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M³	51,07	96,02	4.903,74	2,51%	2,51%
91338	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa. 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL. INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	51,07	96,02	4.903,74	2,51%	2,51%
93358	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO	M²	5,00	801,03	4.005,15	2,05%	2,05%
9215	ORSE	CONVENCIONAL. ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF 07/2016	M3	29,79	64,36	1.917,34	0,98%	0,98%
96995	SINAPI	PORTÃO EM ALUMÍNIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,45	311,64	1.075,16	0,55%	0,55%
96616	SINAPI	COBERTURA EM POLICARBONATO E=8MM.FIXADA EM PECAS DE ALUMÍNIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M3	26,81	39,02	1.046,19	0,54%	0,54%
93589	SINAPI	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE.	M³	0,85	559,60	476,31	0,24%	0,24%
96523	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MACRO. APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 08/2017	M³	134,06	2,66	356,60	0,18%	0,18%
12777	ORSE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XXM	4,64	75,04	348,10	0,18%	0,18%
		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA. COM PREVISÃO DE FORMA. AF 06/2017	M³	14,00	14,08	197,12	0,10%	0,10%
		Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta ova latex convencional	UND			197,12	0,10%	0,10%
						R\$ 195.459,17	100,00%	



# HIDRAFILE

Engenharia, Arquitetura e Interiores - Companhia Saneamento de Santa Luzia do Paruá - MA  
RUA: RUA DO SANEAMENTO, S/N - JARDIM SANTA LUZIA - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA - CEP: 65.077-610  
FONE: (98) 3333-1111 - FAX: (98) 3333-1112 - E-MAIL: HIDRAFILE@GMAIL.COM  
WWW.HIDRAFILE.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

OBRA: MURO DO CEMITERIO PARUÁ

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ

### COMPOSIÇÕES

FONTE: SINAPI / ORSE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022

COMP.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA

MÊS

COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00	116,58	17.487,00
						0,00
						0,00
<b>TOTAL.....</b>						<b>17.487,00</b>

Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,08	21,08
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	16,27	32,54
INS	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	2,67	2,67
INS	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000	23,77	95,08
INS	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m <sup>2</sup>	1,0000	445,00	445,00
INS	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1500	24,92	3,73
					TOTAL	600,10



# HIDRAFILE

Engenharia Civil - Arquitetura - Construção Civil  
Rua do Progresso nº 100 - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 69.013-000  
Fone: (98) 3333-1000 - Fax: (98) 3333-1001  
E-mail: hidrafile@hidrafile.com.br - www.hidrafile.com.br

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA</b>						
<b>OBRA: MURO DO CEMITERIO PARUÁ</b>						
LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ						
FONTE: SINAPI / ORSE						
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)</b>						
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022						
<b>CRONOGRAMA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.TOTAL	MÊS-1	MÊS-2	MÊS-3	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	17.782,20	17.782,20 100,00%			17.782,20 100,00%
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	52.461,00	52.461,00 100,00%			52.461,00 100,00%
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.320,13	3.320,13 100,00%			3.320,13 100,00%
4.0	FUNDAÇÕES	26.152,46	13.076,23 50,00%	13.076,23 50,00%	0,00	26.152,46 100,00%
5.0	ESTRUTURA	6.887,31		3.443,66 50,00%	3.443,66 50,00%	6.887,31 100,00%
6.0	ALVENARIA E VEDAÇÕES	9.020,24		4.510,12 50,00%	4.510,12 50,00%	9.020,24 100,00%
7.0	REVESTIMENTOS	77.253,30		38.626,65 50,00%	38.626,65 50,00%	77.253,30 100,00%
8.0	PAVIMENTAÇÃO	4.903,74		2.451,87 50,00%	2.451,87 50,00%	4.903,74 100,00%
9.0	ESQUADRIAS	5.080,31		2.540,15 50,00%	2.540,15 50,00%	5.080,31 100,00%
10.0	PINTURA	48.105,16		24.052,58 50,00%	24.052,58 50,00%	48.105,16 100,00%
11.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	14.736,51		0,00 0,00%	14.736,51 100,00%	14.736,51 100,00%
VALOR TOTAL SEM BDI.....		265.702,37	86.639,56	88.701,26	90.361,54	265.702,37
VALOR TOTAL COM BDI.....		325.405,69	106.107,47	108.632,44	110.665,78	325.405,69
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM UM VALOR GLOBAL DE R\$ 325.405,69 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL , QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS )						

*Amplamente*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
**OBRA: MURO DO CEMITERIO PARUÁ**  
**LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
**CONSTRUÇÃO**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
<b>BDI NÃO DESONERADO (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,47%</b>
<b>BDI NÃO DESONERADO</b>	<b>BDI NÃO DES</b>	<b>22,47%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{S + R + G}{1 - CP - ISS - CPRB} * (1 + DF) - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

#VALOR!

Observações:

Local

Data

*Prof. [Assinatura]*



# HIDRAFILE

Engenharia, Arquitetura e Interiores - Empresa de Engenharia  
Rua Manoel de Barros, nº 100 - Fátima, CEP: 01.073-000  
Ribeirão Preto - SP  
CNPJ nº 06.722.801/0001-07  
Insc. Est. nº 123.456.789-010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
**OBRA: MURO DO CEMITERIO PARUÁ**  
**LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALIS TA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,1787	Não incide
B2	Feriados	0,0395	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,0007	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,001	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,0003	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de	0,40%	0,0031
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>17,43%</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>



**HIDRAELE**

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

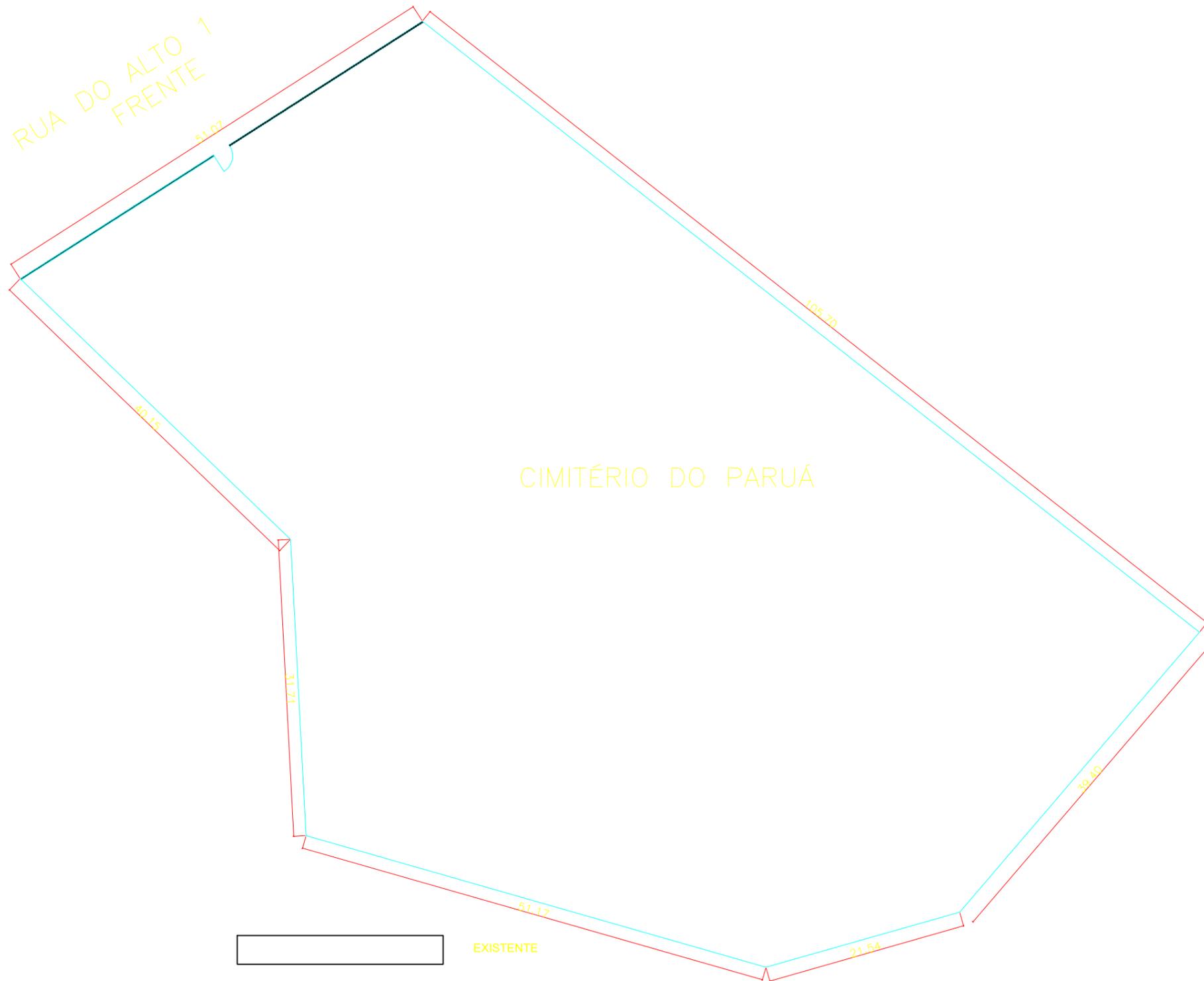
Empresário: Sérgio de Carvalho - Registro e Comércio:  
CNPJ nº 08.045.817/0001-09 - Inscrição Estadual nº 131  
Cidade: Curitiba - Estado: PR - CEP: 81231-900 - Fone:  
011 3340-2323 - Fax: 3340-2324 - E-mail: hidraele@hidraele.com.br  
www.hidraele.com.br

# PEÇAS GRÁFICAS

## CAPÍTULO III



RUA DO ALTO 1  
FRENTE



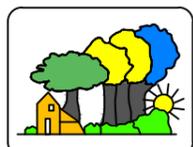
CIMITÉRIO DO PARUÁ



EXISTENTE



A CONSTRUIR



**HIDRAELE** Projetos e Serviços LTDA.  
Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços  
Rua das Avencas nº01 Renascença 01 - São Luis MA-CEP 65077-620  
Home Page: [www.hidraele.com.br](http://www.hidraele.com.br) - Email: [hidraele@uol.com.br](mailto:hidraele@uol.com.br)  
Fone / Fax: (98) 3235 5557

DES: JRD	PROJETO: ARQUITETÔNICO
ESC: INDICADA	AUTOR DO PROJ./ RESP. TÉC.:
DATA: SET.2022	

CLIENTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/ MA

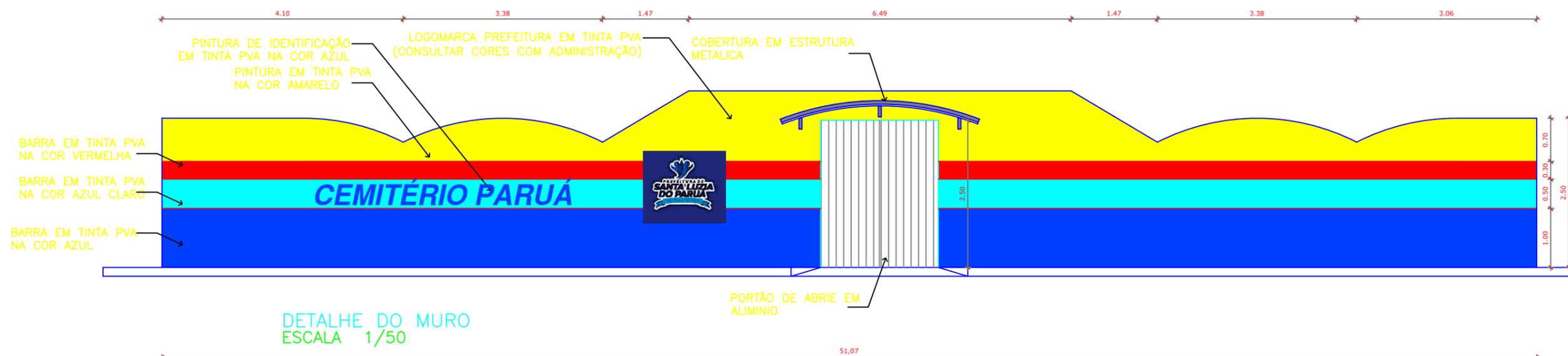
LOGRADOURO:  
SANTA LUZIA DO PARUÁ

EMPREENDIMENTO:  
CONSTRUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO PARUÁ

ÁREA CONSTRUIDA:

TÍTULO:  
PLANTA BAIXA

FOLHA Nº:  
**02/02**



**HIDRAELE** Projetos e Serviços LTDA.  
Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços  
Rua das Avencas nº01 Renascença 01 - São Luis MA-CEP 65077-620  
Home Page: [www.hidraele.com.br](http://www.hidraele.com.br) - Email: [hidraele@uol.com.br](mailto:hidraele@uol.com.br)  
Fone / Fax: (98) 3235 5557

DES.: <b>JRD</b>	PROJETO: <b>ARQUITETÔNICO</b>
ESC.: <b>INDICADA</b>	AUTOR DO PROJ./ RESP. TÉC.:
DATA: <b>SET.2022</b>	

CLIENTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/ MA</b>	LOGRADOURO: <b>SANTA LUZIA DO PARUÁ</b>
---	--

EMPREENDIMENTO: <b>CONSTRUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO PARUÁ</b>	ÁREA CONSTRUIDA:	FOLHA Nº: <b>01/02</b>
---	------------------	---------------------------

TÍTULO: <b>VISTA FRONTAL</b>
---------------------------------

**CONSTRUÇÃO DE MURO DE CEMITERIO  
ALTO DO ABEL  
SANTA LUZIA DO PARUA-MA**





**HIDRAELE**  
PROYECTOS E SERVICIOS LTDA.

Caracas, Venezuela - República Bolivariana de Venezuela  
Calle 25 de Mayo # 111, Sector Los Andes, Caracas, Venezuela  
Tel: (58) 212 954 1111 - Fax: (58) 212 954 1112  
www.hidraele.com.ve

# MEMORIAL DESCRIPTIVO

*Amfuerent*  
Ingeniero en Civil  
Calle 25 de Mayo # 111, Sector Los Andes, Caracas, Venezuela  
Tel: (58) 212 954 1111 - Fax: (58) 212 954 1112  
www.hidraele.com.ve









#### 4.3 – BALDRAME:

Este serviço consiste no levante da alvenaria cerâmica com 06 (seis) furos ou tijolo maciço, na largura de 20cm (1 vez) assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia grossa, no traço 1:2:8, na altura definida pelas construções adjacentes; Será executado na construção do anexo.

#### 4.4 – LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO:

Este serviço consiste na execução de uma camada de concreto simples, não estrutural, no traço 1:3:5, com 8cm de espessura, destinada a evitar a penetração de água nas edificações, especialmente por via capilar. De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação. Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se. Será executado nos wcs do anexo e da escola.

### 5.0 – ESTRUTURA:

#### 5.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO (1/2 VEZ):

Este serviço consiste no levante de alvenaria com tijolos cerâmicos de 06 furos, na largura de 10 (dez) centímetros (1/2 vez), assentada com argamassa mista de cimento e areia grossa lavada, no traço 1:6, devidamente nivelada, aprumada e amarrada. A execução obedecerá a NBR 8545. Nas aberturas será executado verga e contraverga de concreto armada traço 1:2:4, armação com quatro barra de de aço CA 50, bitola 6,4mm, ultrapassando 60cm de cada lado, para vãos superior a 2,40m calcular como viga, Para fixação de rodapés, prateleiras, batentes e esquadrias, recortar os blocos onde se encaixarão os chumbadores. O aperto para amarração de todas as alvenarias será executado













# HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua dos Andradas, 111 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81220-000  
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112  
E-mail: hidraele@hidraele.com.br - www.hidraele.com.br

## ORÇAMENTO CAPÍTULO II

*Amfubert*  
PROFESSOR



# HIDRAFILE

Engenharia, Arquitetura e Urbanismo - Empresa de Engenharia  
RUA MARACÁ, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13506-900  
FONE: (19) 3333-1111 - FAX: (19) 3333-1112 - E-MAIL: contato@hidrafile.com.br  
www.hidrafile.com.br

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA</b>		
<b>OBRA: MURO DO CEMITERIO ALTO DO ABEL</b>		
LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ		
FONTE: SINAPI / ORSE		
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)</b>		
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022		
<b>ORÇAMENTO PLANILHA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	17.782,20
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	52.461,00
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7.844,92
4.0	FUNDAÇÕES	52.415,42
5.0	ESTRUTURA	16.273,59
6.0	ALVENARIA E VEDAÇÕES	21.313,34
7.0	REVESTIMENTOS	44.680,02
8.0	PAVIMENTAÇÃO	4.981,52
9.0	ESQUADRIAS	5.080,31
10.0	PINTURA	30.100,03
11.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	6.222,07
VALOR TOTAL SEM BDI.....		259.154,41
VALOR TOTAL COM BDI.....		317.386,41
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM UM VALOR GLOBAL DE R\$ 317.300,19 (TREZENTOS E DEZESETE MIL ,TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS )		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**OBRA: MURO DO CEMITERIO ALTO DO ABEL**

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FONTE: SINAPI / ORSE

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)**

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>17.782,20</b>
1.1	2	CPU	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	6,00	600,10	3.600,60
1.2	93584	SINAPI	BARRAÇÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO	M2	15,00	945,44	14.181,60
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				<b>52.461,00</b>
2.1	COMP.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA	MÊS	3,00	17.487,00	52.461,00
<b>3.0</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>7.844,92</b>
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	M3	70,39	64,36	4.530,35
3.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	63,35	39,02	2.471,99
3.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	316,76	2,66	842,58
<b>4.0</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>52.415,42</b>
4.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M <sup>3</sup>	10,96	75,04	822,50
4.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M <sup>3</sup>	0,85	559,60	476,31
4.3	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M <sup>3</sup>	12,77	501,69	6.405,33
4.4	95955	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>	13,68	3.269,34	44.711,28
<b>5.0</b>			<b>ESTRUTURA</b>				<b>16.273,59</b>
5.1	95955	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>	4,98	3.269,34	16.273,59
<b>6.0</b>			<b>ALVENARIA E VEDAÇÕES</b>				<b>21.313,34</b>
6.1	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M <sup>2</sup>	301,68	70,65	21.313,34
<b>7.0</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>44.680,02</b>
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1.060,90	3,81	4.042,03



# HIDRAFILE

Empreiteira, Construtora e Instaladora - Construção Civil e Obras  
CNPJ nº 08.940.810/0001-01 - Rua: ... nº ... - CEP: 08.940-000  
Fone: (11) 4000-1111 - E-mail: ...@hidrafile.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**OBRA: MURO DO CEMITERIO ALTO DO ABEL**

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FONTE: SINAPI / ORSE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
7.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M <sup>2</sup>	1.060,90	34,98	37.110,28
7.3	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	457,55	7,71	3.527,71
<b>8.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>4.981,52</b>
8.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	51,88	96,02	4.981,52
<b>9.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>				<b>5.080,31</b>
9.1	91338	SINAPI	PORTÃO EM ALUMINIO -FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,00	801,03	4.005,15
9.1	9215	ORSE	COBERTURA EM POLICARBONATO E=8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMINIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,45	311,64	1.075,16
<b>10.0</b>			<b>PINTURA</b>				<b>30.100,03</b>
10.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M <sup>2</sup>	1.060,90	13,27	14.078,14
10.2	3858	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores	M <sup>2</sup>	1.060,90	14,85	15.754,37
10.3	12777	ORSE	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional	UND	19,00	14,08	267,52
<b>11.0</b>			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				<b>6.222,07</b>
11.1	02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M <sup>2</sup>	2.841,13	2,19	6.222,07
<b>VALOR TOTAL SEM BDI.....</b>							<b>259.154,41</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI.....</b>							<b>317.386,41</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM UM VALOR GLOBAL DE R\$ 317.300,19 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL ,TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS )

*Ampliar*



# HIDRAEFILE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria  
Rua das Avenidas, Quadra 25/A, nº 11, Fátima, São Luís, MA  
Cidade: 65.080-000 - Brasil - ESTAB. 12.100.2416  
Fone/Fax: (98) 3233-1557 E-MAIL: hidro@hidraefile.com.br  
Home Page: www.hidraefile.com.br  
Home Page: www.hidraefile.com.br

## SERVIÇOS INICIAIS

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	6,00	
BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO	M2	15,00	

## ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA	MÊS	3,00	
-----------------------------	-----	------	--

## MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	M3	=(120,67)*0,5	70,39
REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE.	M3	=70,39*0,9	63,35
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	=63,35*5	316,76

## FUNDAÇÕES

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M <sup>3</sup>	10,96	
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M <sup>3</sup>	0,85	
CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M <sup>3</sup>	12,77	
EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>	13,68	

## ESTRUTURA

EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>	4,98	
--	----------------	------	--

## ALVENARIA E VEDAÇÕES

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	=120,67*2,5	301,68
---	----------------	-------------	--------

## REVESTIMENTOS

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1.060,90	
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M <sup>2</sup>	1.060,90	
DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	=2*2,5*91,51	457,55

## PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	=51,88*1	51,88
--	----------------	----------	-------

## ESQUADRIAS

PORTÃO EM ALUMÍNIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,00	
COBERTURA EM POLICARBONATO E=8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,45	

## PINTURA

APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M <sup>2</sup>	1.060,90	
Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores	M <sup>2</sup>	1.060,90	
Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional	UND	19,00	

## LIMPEZA FINAL DA OBRA

LIMPEZA GERAL	M <sup>2</sup>	2.841,13	
---------------	----------------	----------	--

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA-MA  
OBRA: MURO DO CEMITERIO ALTO DO ABELE  
SINAPI 112,90%(HORA) 70,87%(MENSAL)-REF.AGO/2022-NÃO DESONERADO  
LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	REPRESENT. (%)	80% SIGNIFICATIVO
95955	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M³	18,65	3.269,34	60.984,87	32,28%	32,28%
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM	M²	1.060,90	34,98	37.110,28	19,64%	19,64%
103325	SINAPI	FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESURA DE 20MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	301,68	70,65	21.313,34	11,28%	11,28%
3858	ORSE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE	M³	1.060,90	14,85	15.754,37	8,34%	8,34%
88497	SINAPI	ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M³	1.060,90	13,27	14.078,14	7,45%	7,45%
102487	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores	M²	12,77	501,69	6.405,33	3,39%	3,39%
02450	ORSE	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF. 06/20	M²	2.841,13	2,19	6.222,07	3,29%	3,29%
94995	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA. 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL. INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	51,88	96,02	4.981,52	2,64%	2,64%
93358	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO	M³	70,39	64,36	4.530,35	2,40%	2,40%
87879	SINAPI	CONVENCIONAL. ESPESURA 8 CM. ARMADO. AF. 07/2016	M³	1.060,90	3,81	4.042,03	2,14%	2,14%
91338	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	M3	5,00	801,03	4.005,15	2,12%	2,12%
17	ORSE	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M²	457,55	7,71	3.527,71	1,87%	1,87%
96995	SINAPI	COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	63,35	39,02	2.471,99	1,31%	1,31%
9215	ORSE	PORTÃO DE ALUMÍNIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,45	311,64	1.075,16	0,57%	0,57%
93589	SINAPI	REATERRO MANUAL APLOADO COM SOQUETE.	M2	316,76	2,66	842,58	0,45%	0,45%
96523	SINAPI	COBERTURA EM POLICARBONATO E=8MM.FIXADO EM PECAS DE ALUMÍNIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M3	10,96	75,04	822,50	0,44%	0,44%
96616	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M³	0,85	559,60	476,31	0,25%	0,25%
12777	ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA. COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	M³	19,00	14,08	267,52	0,14%	0,14%
		LASTRO DE CONCRETO MAGRO. APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS. AF. 08/2017	UND					
		Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de liquido selador acrilico, 02 demãos de massa acrilica e 02 demãos de tinta ova latex convencional						
						R\$ 188.911,21	100,00%	





# HIDRAFILE

Engenharia, Arquitetura e Construção  
Rua Imatutere, 20 - Jd. Paratambém - São Paulo - SP  
Fone: (11) 2412-8000 - Fax: (11) 2412-8001  
E-mail: contato@hidrafile.com.br  
Site: www.hidrafile.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

OBRA: MURO DO CEMITERIO ALTO DO ABEL

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ

### COMPOSIÇÕES

FONTE: SINAPI / ORSE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022

COMP.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA	MÊS				
COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00	116,58	17.487,00
						0,00
						0,00
<b>TOTAL.....</b>						<b>17.487,00</b>

CPU-002		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO				
Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,08	21,08
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	16,27	32,54
INS	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	2,67	2,67
INS	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000	23,77	95,08
INS	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	1,0000	445,00	445,00
INS	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1500	24,92	3,73
					TOTAL	600,10



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA</b>						
<b>OBRA: MURO DO CEMITERIO ALTO DO ABEL</b>						
LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ						
FONTE: SINAPI / ORSE						
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)</b>						
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022						
<b>CRONOGRAMA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.TOTAL	MÊS-1	MÊS-2	MÊS-3	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	17.782,20	17.782,20 100,00%			17.782,20 100,00%
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	52.461,00	52.461,00 100,00%			52.461,00 100,00%
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7.844,92	7.844,92 100,00%			7.844,92 100,00%
4.0	FUNDAÇÕES	52.415,42	26.207,71 50,00%	26.207,71 50,00%	0,00	52.415,42 100,00%
5.0	ESTRUTURA	16.273,59		8.136,79 50,00%	8.136,79 50,00%	16.273,59 100,00%
6.0	ALVENARIA E VEDAÇÕES	21.313,34		10.656,67 50,00%	10.656,67 50,00%	21.313,34 100,00%
7.0	REVESTIMENTOS	44.680,02		22.340,01 50,00%	22.340,01 50,00%	44.680,02 100,00%
8.0	PAVIMENTAÇÃO	4.981,52		2.490,76 50,00%	2.490,76 50,00%	4.981,52 100,00%
9.0	ESQUADRIAS	5.080,31		2.540,15 50,00%	2.540,15 50,00%	5.080,31 100,00%
10.0	PINTURA	30.100,03		15.050,01 50,00%	15.050,01 50,00%	30.100,03 100,00%
11.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	6.222,07		0,00 0,00%	6.222,07 100,00%	6.222,07 100,00%
VALOR TOTAL SEM BDI.....		259.154,41	104.295,83	87.422,11	67.436,48	259.154,41
VALOR TOTAL COM BDI.....		317.386,41	127.731,10	107.065,86	82.589,45	317.386,41
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM UM VALOR GLOBAL DE R\$ 317.300,19 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL , TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS )						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
**OBRA: MURO DO CEMITERIO ALTO DO ABEL**  
**LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
**CONSTRUÇÃO**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
<b>BDI NÃO DESONERADO (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,47%</b>
<b>BDI NÃO DESONERADO</b>	<b>BDI NÃO DES</b>	<b>22,47%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{S + R + G}{(1 - CP - ISS - CPRB)} * (1 + DF) - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

#VALOR!

Observações:

Local

Data



# HIDRAFILE

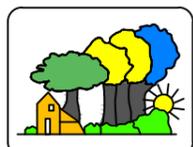
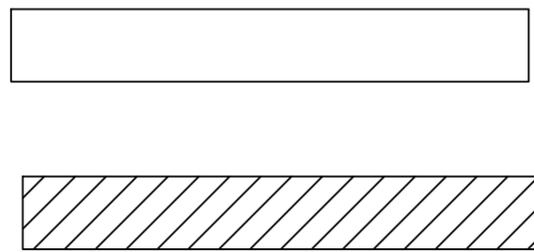
Engenharia, Arquitetura e Interiores - Empresa de Engenharia  
Rua Manoel Antonio de Castro, 100 - Santa Luzia, 65060-000 - CEP: 65060-000  
Rua Manoel Antonio de Castro, 100 - Santa Luzia, 65060-000 - CEP: 65060-000  
Fone: (98) 3232-1111 - Fax: (98) 3232-1111 - E-mail: hidrafile@hidrafile.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
**OBRA: MURO DO CEMITERIO ALTO DO ABEL**  
**LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALIS TA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,1787	Não incide
B2	Feriados	0,0395	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,0007	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,001	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,0003	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de	0,40%	0,0031
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>17,43%</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>



CEMITÉRIO ALTO DO ABEL



**HIDRAELE** Projetos e Serviços LTDA.  
Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços  
Rua das Avencas nº01 Renascença 01 - São Luis MA-CEP 65077-620  
Home Page: [www.hidraele.com.br](http://www.hidraele.com.br) - Email: [hidraele@uol.com.br](mailto:hidraele@uol.com.br)  
Fone / Fax: (98) 3235 5557

DES.: **JRD**  
PROJETO: **ARQUITETÔNICO**  
ESC.: **INDICADA**  
AUTOR DO PROJ./ RESP. TÉCN.:  
DATA: **SET.2022**

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/ MA**

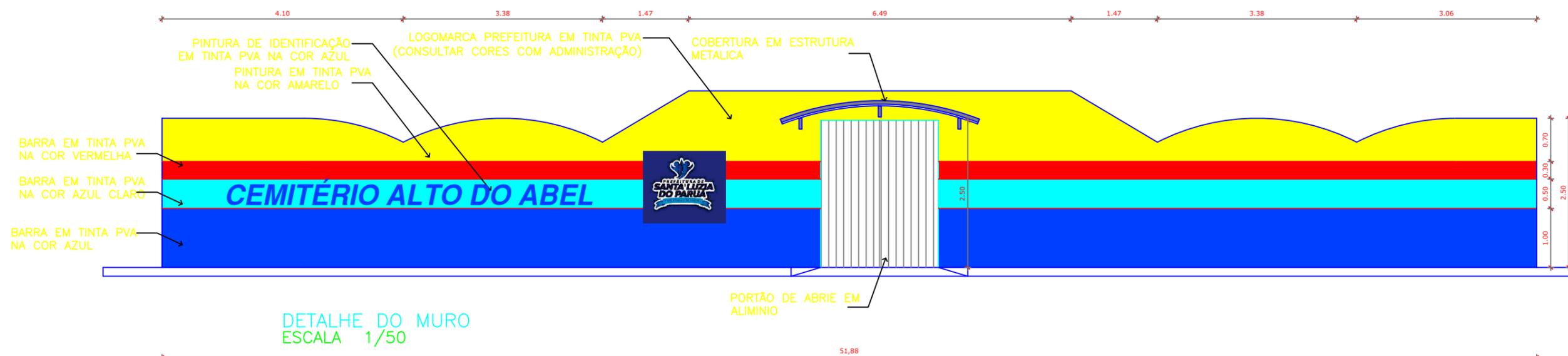
LOGRADOURO: **SANTA LUZIA DO PARUÁ**

EMPREENDIMENTO: **CONSTRUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO ALTO DO ABEL**

ÁREA CONSTRUIDA:  
FOLHA Nº:

TÍTULO: **PLANTA BAIXA**

**02/02**



**HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.**  
Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços  
Rua das Avencas nº01 Renascença 01 - São Luis MA-CEP 65077-620  
Home Page: [www.hidraele.com.br](http://www.hidraele.com.br) - Email: [hidraele@uol.com.br](mailto:hidraele@uol.com.br)  
Fone / Fax: (98) 3235 5557

DES.: <b>JRD</b>	PROJETO: <b>ARQUITETÔNICO</b>
ESC.: <b>INDICADA</b>	AUTOR DO PROJ./ RESP. TÉC.:
DATA: <b>SET.2022</b>	

CLIENTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/ MA</b>	LOGRADOURO: <b>SANTA LUZIA DO PARUÁ</b>
---	--

EMPREENDIMENTO: <b>CONSTRUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO ALTO DO ABEL</b>	ÁREA CONSTRUIDA:	FOLHA Nº: <b>01/02</b>
--	------------------	---------------------------

TÍTULO: <b>VISTA FRONTAL</b>
---------------------------------



**HIDRAE LE**  
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

**CONSTRUÇÃO DE MURO DE CEMITERIO  
BOM JESUS  
SANTA LUZIA DO PARUA-MA**



São Luís – MA  
OUTUBRO / 2022



# HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria  
Rua das Américas, nº 01, quadra 28 - Renascença - São Luis / MA  
Fone/Fax: (98) 3292 3337 - E-Mail: [hidraele@uol.com.br](mailto:hidraele@uol.com.br)  
Home Page: [www.hidraele.com.br](http://www.hidraele.com.br)

## MEMORIAL DESCRITIVO



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.0 -DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

01 - O início dos serviços fica condicionado à emissão da ORDEM DE SERVIÇO por parte da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá ;

02 - No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;

03 - Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade;

04 - Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização;

05 - Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

06 - Para o recebimento da obra, a fiscalização testará todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, de modo que cabe à contratada o esmero na execução dos serviços, a fim de que não haja dissabores, posto que o recebimento só se dará mediante a constatação do perfeito funcionamento destas instalações;

*Assinado digitalmente por*  
Assinado digitalmente por  
Eng. Civil - CREA 1200 D/M-1  
Região Nacional 14051824-2



07 - Ao atestar que todos os serviços estão executados de acordo com os projetos e especificações e que estão em perfeito funcionamento, o engenheiro fiscal assinará o Termo de Recebimento Provisório da Obra;

08 - A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

09 - Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização;

## **2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

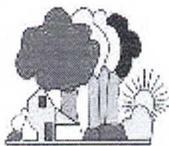
### **2.1 - PLACA DA OBRA:**

Este serviço consiste na colocação de placa para identificação da obra, de acordo com o modelo e dimensões fornecidos pela prefeitura. Esta placa deverá ser assentada na parte frontal do terreno destinado à obra. Em terrenos de esquina, será colocada voltada para a via de maior movimento;

## **3.0 – MOVIMENTO DE TERRA:**

### **3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50m:**

Este serviço consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais. No caso de cavas para fundação corrida de paredes, não será permitida largura inferior a 40cm, e profundidade inferior a 60cm. Nos demais casos observar o especificado em projeto; Será executado na construção do anexo.



## 3.2 - REATERRO COMPACTADO SEM EMPRÉSTIMO:

Este serviço consiste na utilização do material proveniente das escavações, nos caixões formados pelas contenções dos baldrames. Neste processo, o material deve ser espalhado em camadas uniformes, abundantemente molhadas e socadas, com o objetivo de se tirar os vazios do solo para evitar acomodações futuras e o comprometimento do piso; Será executado na construção do anexo.

## 4.0 – INFRAESTRUTURA:

### 4.1 - ALVENARIA DE PEDRA:

Este serviço consiste no enchimento das cavas, abertas para fundação corrida, com pedras ditas de mão, suficientemente resistentes, envolvidas e assentadas numa argamassa de cimento, cal hidratada e areia grossa, no traço 1:2:8. As pedras, ao serem jogadas na cava, devem ser apiloadas antes do lançamento da argamassa. Este processo deve se repetir até que a última camada de argamassa se iguale ao nível do terreno; Será executado na construção do anexo.

### 4.2 – CONCRETO CICLÓPICO:

Este serviço consiste na confecção de blocos para fundação dos pilares de concreto armado. Entende-se por concreto ciclópico aquele que é constituído por concreto simples (fck especificado em projeto), preparado a parte, a cujo volume, por ocasião do lançamento, será progressivamente incorporada uma quantidade de pedras-de-mão não superior a 30% do volume de concreto já preparado. As pedras-de-mão devem ficar perfeitamente imersas e envolvidas pelo concreto por todos os lados, de modo a não permanecerem apertadas entre si; Será executado na construção do anexo.



#### 4.3 – BALDRAME:

Este serviço consiste no levante da alvenaria cerâmica com 06 (seis) furos ou tijolo maciço, na largura de 20cm (1 vez) assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia grossa, no traço 1:2:8, na altura definida pelas construções adjacentes; Será executado na construção do anexo.

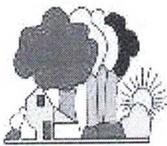
#### 4.4 – LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO:

Este serviço consiste na execução de uma camada de concreto simples, não estrutural, no traço 1:3:5, com 8cm de espessura, destinada a evitar a penetração de água nas edificações, especialmente por via capilar. De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação. Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se. Será executado nos wcs do anexo e da escola.

### 5.0 – ESTRUTURA:

#### 5.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO (1/2 VEZ):

Este serviço consiste no levante de alvenaria com tijolos cerâmicos de 06 furos, na largura de 10 (dez) centímetros (1/2 vez), assentada com argamassa mista de cimento e areia grossa lavada, no traço 1:6, devidamente nivelada, apumada e amarrada. A execução obedecerá a NBR 8545. Nas aberturas será executado verga e contraverga de concreto armada traço 1:2:4, armação com quatro barra de aço CA 50, bitola 6,4mm, ultrapassando 60cm de cada lado, para vãos superior a 2,40m calcular como viga, Para fixação de rodapés, prateleiras, batentes e esquadrias, recortar os blocos onde se encaixarão os chumbadores. O aperto para amarração de todas as alvenarias será executado



com blocos de concreto simples (cunhas) no traço 1:2:4. Será executado na construção do anexo.

## 5.2 - CONCRETO ARMADO:

Este serviço consiste na confecção de peças estruturais de concreto armado tais como vigas, pilares, vergas, radiês, cintas, etc. Devem ser observadas as normas da ABNT, em especial as seguintes:

NBR-6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado (NB-1/78)

NBR-6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações (NB-5/78)

NBR-6122 - Projeto e execução de fundações (NB-51/85)

O concreto será composto de cimento, água, agregados inertes e, eventualmente aditivos químicos especiais.

A composição ou traço será determinado em laboratório de concreto, conforme a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria a fim de se obter:

Mistura Plástica com trabalhabilidade adequada.

Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, e durabilidade. A dosagem não experimental, por processo rudimentar, efetuada no canteiro de obras, poderá ser utilizada, respeitadas as condições estipuladas na NBR6118, em seu item 8.3.2. Neste caso, a dosagem mínima de cimento será de 300kg/m<sup>3</sup> de concreto, a quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária e a percentagem de agregado miúdo deverá ser de 30% a 50% do volume total do agregado;

A preparação do concreto deverá ser mecânica, com emprego de betoneira, ou pré-usinado.

A cada concretagem, a critério da fiscalização, serão feitos corpos de provas, que servirão para verificar-se a resistência do concreto em laboratório.

O transporte será o mais rápido possível, onde o tempo máximo não exceda 30 minutos.



Antes do lançamento do concreto as formas serão molhadas abundantemente. Tanto quanto possível o concreto será depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores evitando-se sua segregação. A altura máxima de lançamento será 2,00m. Para alturas superiores serão criados dispositivos para atender o limite citado acima. Não será permitida a vibração da forma ou ferragem, devendo-se usar magotes com dimensões apropriadas. No caso de camadas com grandes dimensões horizontais, deverão ser definidas formas provisórias que possibilitem o confinamento do concreto durante seu adensamento.

As fôrmas serão de madeira aparelhada ou de madeira compensada resinada, espessura de 12mm;

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

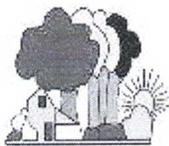
A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NB-1/78 (NBR 6118), devendo-se atentar para os prazos recomendados:

Faces laterais: 03 dias;

Faces inferiores: 14 dias;

Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.



A CONTRATADA apresentará, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de desforma.

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de agregados", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras, e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

As barras de aço para armadura não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observandose, para isto, a distância mínima prevista em Norma.

Para garantir os recobrimentos recomendados para as armaduras, serão empregados afastadores do tipo "clips" plásticos, cujo contato com as formas se reduz a um ponto.

## 6.0 – COBERTURA:

### 6.1 ESTRUTURA

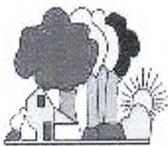
A cobertura do portão de entrada em estrutura metálica pintada

Cobertura da capela em telhas de fibrocimento

## 7.0 – REVESTIMENTOS:

### 7.1 - CHAPISCO :

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, diretamente sobre as superfícies que irão receber qualquer



revestimento. Antes da aplicação, as superfícies destinadas a receber o chapisco de aderência serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas. Será executado em toda alvenaria nova.

## 7.2 – REBOCO:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:5, sobre o chapisco de aderência das lajes de cobertura. No momento do entariscamento do reboco, deve-se atentar para o esquadro entre a laje e as paredes.

Para acabamento, o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, ser alisado com a “trolha”.

Será executado em toda alvenaria nova, exceto onde será executado emboço.

## 8.0 – PAVIMENTAÇÃO:

### 8.1 - CALÇADA :

Este serviço envolve o assentamento do meio-fio, (escavação, fundação em pedra argamassada, assentamento e rejunte), aterro apiloado, com e/ou sem empréstimo, lastro de impermeabilização, piso cimentado com juntas e reboco, de mesma argamassa, das faces expostas do meio-fio. O meio-fio pode ser pré-moldado de concreto ou em alvenaria de elevação. O serviço será executado em torno do anexo (l = 1m) e guaritas (l=0,5m).

## 9.0 – PINTURA:

### 9.1- PVA COM MASSA EM PAREDE E PINTURA PVA :

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta PVA sobre o reboco previamente preparado com duas demãos de massa corrida. Este serviço será executado em todo o anexo construído e existente.



## 10.0 – LIMPEZA:

### 10.1 - LIMPEZA GERAL DA OBRA:

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Será executado periodicamente a varrição e remoção de todo o entulho, fazendo com que a obra permaneça constantemente limpa;
- b) Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;
- c) A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos;
- d) As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados;
- e) Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais;
- f) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.



# HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria  
Rua das Dunas, nº 01, quadra 20 - Menascença I - São Luiz / MA  
Fone/Fax: (98) 3233.1337 / E-Mail: [hidraele@hidraele.com.br](mailto:hidraele@hidraele.com.br)  
Home Page: [www.hidraele.com.br](http://www.hidraele.com.br)

## ORÇAMENTO CAPÍTULO II

*Orçamento*



# HIDRAELE

ENGENHARIA CIVIL

Engenharia Civil - Rua ...  
Rua ...  
FONE: ...

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA</b>		
<b>OBRA: MURO DO CEMITERIO BOM JESUS</b>		
LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ		
FONTE: SINAPI / ORSE		
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)</b>		
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022		
<b>ORÇAMENTO PLANILHA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	17.782,20
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	52.461,00
3.0	CAPELA	32.296,90
4.0	MURO	512.376,78
5.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	19.929,00
VALOR TOTAL SEM BDI.....		634.845,88
VALOR TOTAL COM BDI.....		777.495,75
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM UM VALOR GLOBAL DE R\$ 777.495,75 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL ,QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS )		

*Handwritten signature*  
Eng.º Civil - CREA 1200 DAMA  
Registro Nacional 1108168320-2



ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA</b>							
<b>OBRA: MURO DO CEMITERIO BOM JESUS</b>							
LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ							
<b>ORÇAMENTO SINTÉTICO</b>							
FONTE: SINAPI / ORSE							
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)							
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022							
4.0			<b>MURO</b>				<b>512.376,78</b>
4.1			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>26.004,53</b>
4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	M3	233,33	64,36	15.017,33
4.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	210,00	39,02	8.194,20
4.1.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	1.050,00	2,66	2.793,00
4.2			<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>204.836,20</b>
4.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	36,33	75,04	2.726,45
4.2.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M³	6,67	559,60	3.730,67
4.2.3	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	100,00	501,69	50.169,00
4.2.4	95955	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M³	45,33	3.269,34	148.210,08
4.3			<b>ESTRUTURA</b>				<b>53.944,11</b>
5.1	95955	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M³	16,50	3.269,34	53.944,11
6.0			<b>ALVENARIA E VEDAÇÕES</b>				<b>70.650,00</b>
6.1	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M²	1.000,00	70,65	70.650,00
7.0			<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>77.580,00</b>
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	2.000,00	3,81	7.620,00
7.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	2.000,00	34,98	69.960,00
8.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>12.482,60</b>
8.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	130,00	96,02	12.482,60
9.0			<b>ESQUADRIAS</b>				<b>10.160,62</b>
9.1	91338	SINAPI	PORTÃO DEM ALUMINIO -FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10,00	801,03	8.010,30
9.1	9215	ORSE	COBERTURA EM POLICARBONATO E=8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMINIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,90	311,64	2.150,32
10.0			<b>PINTURA</b>				<b>56.718,72</b>
10.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M²	2.000,00	13,27	26.540,00
10.2	3858	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores	M²	2.000,00	14,85	29.700,00
10.3	12777	ORSE	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional	UND	34,00	14,08	478,72
11.0			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				<b>19.929,00</b>
11.1	02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	9.100,00	2,19	19.929,00
<b>VALOR TOTAL SEM BDI.....</b>							<b>634.845,88</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI.....</b>							<b>777.495,75</b>
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM UM VALOR GLOBAL DE R\$ 777.495,75 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL ,QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS )							

*Assinatura*  
Arquiteto Marcelo Marques Neto  
Eng. Civil - CREA 1200/DMA  
Registro Nacional 110818821-2



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA</b>						
<b>OBRA: MURO DO CEMITERIO BOM JESUS</b>						
LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ						
FONTE: SINAPI / ORSE						
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)</b>						
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022						
<b>CRONOGRAMA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.TOTAL	MÊS-1	MÊS-2	MÊS-3	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	17.782,20	17.782,20			17.782,20
			100,00%			100,00%
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	52.461,00	18.361,35	18.361,35	15.738,30	52.461,00
			35,00%	35,00%	30,00%	100,00%
3.0	CAPELA	32.296,90	12.918,76	9.689,07	9.689,07	32.296,90
			40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
4.0	MURO	512.376,78	179.331,87	179.331,87	153.713,03	512.376,78
			35,00%	35,00%	30,00%	100,00%
11.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	19.929,00			19.929,00	19.929,00
					100,00%	100,00%
VALOR TOTAL SEM BDI.....		634.845,88	228.394,18	207.382,29	199.069,40	634.845,88
VALOR TOTAL COM BDI.....		777.495,75	279.714,36	253.981,09	243.800,30	777.495,75
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM UM VALOR GLOBAL DE R\$ 777.495,75 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL ,QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS )						

*Armando Marcelo Marques Neto*  
Engº Civil - CREA 1200 DMA  
Registro Nacional 110818520-2



CURVA ABC DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA-MA  
 OBRA: MURO DO CEMITERIO BOM JESUS  
 SINAPI: 112.90040 (CURVA) 70,87 (DIMENSIONAL) - REF. AGO/2022 - NÃO DESONERADO  
 LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	REPRESENT. (%)	80% SIGNIFICATIVO
95955	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FOK = 25 Mpa	M³	62,00	3.269,34	202.699,08	36,62%	36,62%
103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PLACADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO (CY7) PREPARO MANU JAI	M²	1.048,28	70,65	74.060,98	13,38%	50,01%
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUJAL, APLICADA MANU JAI MENITR PM FACIES INTERNAS DE PAREDES, PERSRS BA DE 20MM, COM FIXOÇÃO DE TALSICAS	M²	2.095,82	34,98	73.311,78	13,25%	63,25%
102467	SINAPI	CONCRETO CICLICO FOK = 15MPa, 30% PEDRA DE MAO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	107,65	501,69	54.006,93	9,76%	73,01%
3858	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores	M²	2.064,88	14,85	30.663,47	5,54%	78,55%
88497	SINAPI	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAOES, AF: 06/20	M²	2.064,88	13,27	27.400,96	4,95%	83,50%
02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	9.100,00	2,19	19.929,00	3,60%	87,10%
93358	SINAPI	ESCAVACAO MANUJAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	M3	241,50	64,36	15.542,73	2,81%	89,91%
94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL - PERSRS BA R CM, ARMADO AF: 07/2016	M²	141,00	96,02	13.538,82	2,45%	92,36%
96995	SINAPI	REATERRO MANUJAL APILOADO COM SOULETE	M3	217,35	39,02	8.481,00	1,53%	93,89%
91338	SINAPI	PORTÃO DE ALUMINIO - FONCIMENTO E INSTALACAO	M2	10,00	801,03	8.010,30	1,45%	95,34%
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:1 COM PREPARO PM REFORÇADA 40% AF: 06/2014	M²	2.095,82	3,81	7.985,07	1,44%	96,78%
96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS AF: 08/2017	M²	6,90	559,60	3.863,11	0,70%	97,48%
93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3xKM	1.086,75	2,66	2.890,76	0,52%	98,00%
96523	SINAPI	ESCAVACAO MANUJAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISAO DE FORMA AF: 06/2017	M³	37,60	75,04	2.821,63	0,51%	98,51%
9215	ORSE	COBERTURA EM POLICARBONATO E=8MM FIXADO EM FOLHAS DE ALUMINIO-FORNCEIMENTO E INSTALACAO	M2	6,90	311,64	2.150,32	0,39%	98,90%
94995	SINAPI	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO AF: 07/2016	M2	20,00	96,02	1.920,40	0,35%	99,25%
94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO (COM INCLINACAO MÁXIMA DE 10º) COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUI FORTAMENTO AF: 07/2011	m²	23,08	64,85	1.496,74	0,27%	99,52%
101092	SINAPI	lançada em oratório	M2	2,25	436,12	981,27	0,18%	99,69%
12777	ORSE	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta lava latex convencional	UND	34,00	14,08	478,72	0,09%	99,78%
92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 3 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA E FIBROCEMÊNTICA, INCLUI O TRANSPORTE VERTICAL AF: 07/2014	m²	23,08	19,35	446,60	0,08%	99,86%
102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMOES, (TESOURA)	m²	23,08	18,83	434,60	0,08%	99,94%
180052	SEC	PINTURA EM PISOS COM TINTA NOVACOR EXTRA	M2	20,00	16,79	335,80	0,06%	100,00%
						R\$ 553.450,04	12,90%	

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
**OBRA: MURO DO CEMITERIO BOM JESUS**  
**LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FONTE: SINAPI / ORSE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>17.782,20</b>
1.1	2	CPU	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	600,10	3.600,60
1.2	93584	SINAPI	BARRAÇÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO	M2	15,00	945,44	14.181,60
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				<b>52.461,00</b>
2.1	COMP.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA	MÊS	3,00	17.487,00	52.461,00
<b>3.0</b>			<b>CAPELA</b>				<b>32.296,90</b>
<b>3.1</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>910,16</b>
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE	M3	8,17	64,36	525,61
3.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	7,35	39,02	286,80
3.1.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10	M3XKM	36,75	2,66	97,76
<b>3.2</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>7.169,27</b>
3.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	1,27	75,04	95,43
3.2.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M³	0,23	559,60	130,57
3.2.3	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	3,50	501,69	1.755,92
3.2.4	95955	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M³	1,59	3.269,34	5.187,35
<b>3.3</b>			<b>ESTRUTURA</b>				<b>1.888,04</b>
3.3.1	95955	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M³	0,58	3.269,34	1.888,04
<b>3.4</b>			<b>ALVENARIA E VEDAÇÕES</b>				<b>2.291,89</b>
3.4.1	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M²	32,44	70,65	2.291,89
<b>3.5</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>2.516,70</b>
3.5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	64,88	3,81	247,19
3.5.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	64,88	34,98	2.269,50
<b>3.6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>2.976,62</b>
3.6.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	11,00	96,02	1.056,22
3.6.2	94995	SINAPI	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2017	M2	20,00	96,02	1.920,40
<b>3.7</b>			<b>COBERTURA</b>				<b>2.377,93</b>
3.7.1	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	23,08	19,35	446,60
3.7.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/201	m²	23,08	64,85	1.496,74
3.7.3	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. (TESOURA)	m²	23,08	18,83	434,60
<b>3.8</b>			<b>PINTURA</b>				<b>1.824,43</b>
3.8.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M²	64,88	13,27	860,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA****OBRA: MURO DO CEMITERIO BOM JESUS**

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FONTE: SINAPI / ORSE

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)**

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
3.8.2	3858	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores	M²	64,88	14,85	963,47
3.8.3	180052	SBC	PINTURA EM PISOS COM TINTA NOVACOR EXTRA	M2	20,00	16,79	335,80
<b>3.9</b>			<b>DIVERSOS</b>				<b>7.862,21</b>
<b>3.9.1</b>			<b>BANCO EM ALVENARIA</b>				
3.9.1.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	2,35	501,69	1.178,97
3.9.1.2	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M²	10,40	70,65	734,76
3.9.1.3	87879	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	25,50	3,81	97,16
3.9.1.4	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	25,50	34,98	891,99
<b>3.10.1</b>			<b>BANCADA EM ALVENARIA</b>				<b>2.479,67</b>
3.10.1.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	1,80	501,69	903,04
3.10.1.2	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M²	5,44	70,65	384,34
3.10.1.3	87879	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas, MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL,	m²	5,44	3,81	20,73
3.10.1.4	87530	SINAPI	APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	5,44	34,98	190,29
3.10.1.5	101092	SINAPI	bancada em granito	M2	2,25	436,12	981,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

OBRA: MURO DO CEMITERIO BOM JESUS

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ

**COMPOSIÇÕES**

FONTE: SINAPI / ORSE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: AGO/2022

COMP.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA

MÊS

COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00	116,58	17.487,00
						0,00
						0,00
<b>TOTAL.....</b>						<b>17.487,00</b>

CPU-002		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO				
Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,08	21,08
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	16,27	32,54
INS	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	2,67	2,67
INS	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000	23,77	95,08
INS	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	1,0000	445,00	445,00
INS	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1500	24,92	3,73
					<b>TOTAL</b>	<b>600,10</b>



## SERVIÇOS INICIAIS

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>		6,00
BARRAÇÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO	M2		15,00

## ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA	MÉS		3,00
-----------------------------	-----	--	------

## CAPELA

### MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	M3		8,17	8,17
REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE.	M3		=8,17*0,9	7,35
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM		=7,35*5	36,75

## FUNDAÇÕES

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M <sup>3</sup>	=14/3*0,5*0,5*1+14/3*0,15*0,15*1		1,27
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M <sup>3</sup>		=14/3*1*1*0,05	0,23
CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M <sup>3</sup>		=(14)*0,5*0,5	3,50
EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>		=14/3*0,5*0,5*1+14/3*0,15*0,15*1+14*0,15*0,15	1,59

## ESTRUTURA

EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>		=14/3*0,15*0,15*2,5+14*0,15*0,15	0,58
--	----------------	--	----------------------------------	------

## ALVENARIA E VEDAÇÕES

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M <sup>2</sup>		=8,31*2+15,82	32,44
--	----------------	--	---------------	-------

## REVESTIMENTOS

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>		=32,44*2	64,88
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M <sup>2</sup>		=32,44*2	64,88

## PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M <sup>2</sup>		=22*0,5	11,00
PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2017	M2		20,00	20,00

## COBERTURA

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>		23,08	
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/201	m <sup>2</sup>		23,08	



PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. (TESOURA)	m <sup>2</sup>		23,08
<b>PINTURA</b>			
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M <sup>2</sup>	=32,44*2	64,88
Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores	M <sup>2</sup>	=32,44*2	64,88
PINTURA EM PISOS COM TINTA NOVACOR EXTRA	M2	20,00	20,00
<b>DIVERSOS</b>			
<b>BANCO EM ALVENARIA</b>			
CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M <sup>3</sup>	=4,7*0,5*0,5*2	2,35
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M <sup>2</sup>	=(4,7*0,5*2+0,5*0,5*2)*2	10,40
Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m <sup>2</sup>	=10,4*2+4,7*0,5*2	25,50
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M <sup>2</sup>	=10,4*2+4,7*0,5*2	55,70
<b>BANCADA EM ALVENARIA</b>			
CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M <sup>3</sup>	=2,5*0,9*0,8	1,80
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M <sup>2</sup>	=2,5*0,8*2+0,9*0,8*2	5,44
Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m <sup>2</sup>	=2,5*0,8*2+0,9*0,8*2	5,44
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M <sup>2</sup>	=2,5*0,8*2+0,9*0,8*2	5,44
bancada em granito	M2	=0,9*2,5	2,25
<b>MURO</b>			
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>			
SCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	M3	=(400)*0,5*0,5+400/3*1*1*1	233,33
REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	=233,33*0,9	210,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	=210*5	1.050,00
<b>FUNDAÇÕES</b>			
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M <sup>3</sup>	=400/3*0,5*0,5*1+400/3*0,15*0,15*1	36,33
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M <sup>3</sup>	=400/3*1*1*0,05	6,67
CONCRETO CICLÓPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M <sup>3</sup>	=400*0,5*0,5	100,00
EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>	=400/3*0,5*0,5*1+400/3*0,15*0,15*1+400*0,15*0,15	45,33
<b>ESTRUTURA</b>			
EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa	M <sup>3</sup>	=400/3*0,15*0,15*2,5+400*0,15*0,15	16,50
<b>ALVENARIA E VEDAÇÕES</b>			
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	=400*2,5	1.000,00
<b>REVESTIMENTOS</b>			



# HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria  
Rua das Avencas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, São Luís / MA - CEP: 65.077-620  
CNPJ N.º 23.687.031/0001-66 - INSC. ESTADUAL 12.130.781-6  
Fone/Fax: (098) 3235 - 5557 E-mail: hidroele@hidroele.com.br  
Home Page: www.hidroele.com.br

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	=2*1000	2.000,00
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M <sup>2</sup>	=2*1000	2.000,00
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	=130*1	130,00
<b>ESQUADRIAS</b>			
PORTÃO DEM ALUMINIO -FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		10,00
COBERTURA EM POLICARBONATO E=8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMINIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		6,90
<b>PINTURA</b>			
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M <sup>2</sup>	=2*1000	2.000,00
Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores	M <sup>2</sup>	=2*1000	2000
Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional	UND		34,00
<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>			
LIMPEZA GERAL	M <sup>2</sup>		9.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
**OBRA: MURO DO CEMITERIO BOM JESUS**  
**LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
**CONSTRUÇÃO**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
<b>BDI NÃO DESONERADO (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,47%</b>
<b>BDI NÃO DESONERADO</b>	<b>BDI NÃO DES</b>	<b>22,47%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{+S + R + G * (1 + DF)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

#VALOR!

Observações:

Local

Data



# HIDRAELE

PARA TAREFAS DE MANUTENÇÃO

Engenharia Sanitária e Ambiental - Engenharia Civil  
Rua Manoel de Barros, 10 - Centro - Santa Luzia - MA - CEP: 65.015-010  
FONE: (98) 3245-1111 - FAX: (98) 3245-1112  
E-mail: hidraele@hidraele.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
**OBRA: MURO DO CEMITERIO BOM JESUS**  
**LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUA**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALIS TA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,1787	Não incide
B2	Feriados	0,0395	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,0007	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,001	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,0003	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de	0,40%	0,0031
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>17,43%</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>



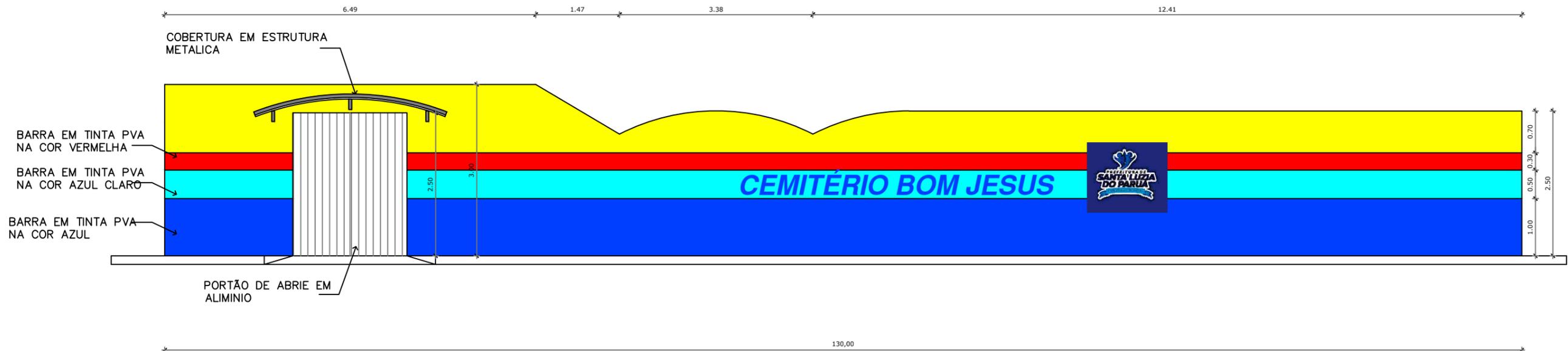
# HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

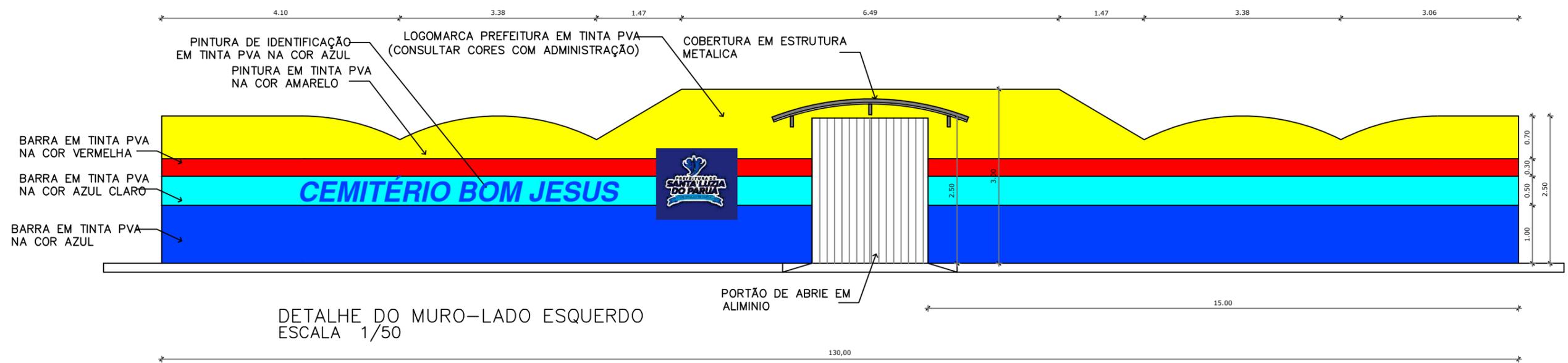
Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria  
Rua das Américas nº 91, quadra 28 - Residência I - São Luis / MA  
Fone/Fax: (98) 3233 3337 - E-Mail: [hidraele@hidraele.com.br](mailto:hidraele@hidraele.com.br)  
Home Page: [www.hidraele.com.br](http://www.hidraele.com.br)

## PEÇAS GRÁFICAS CAPÍTULO III





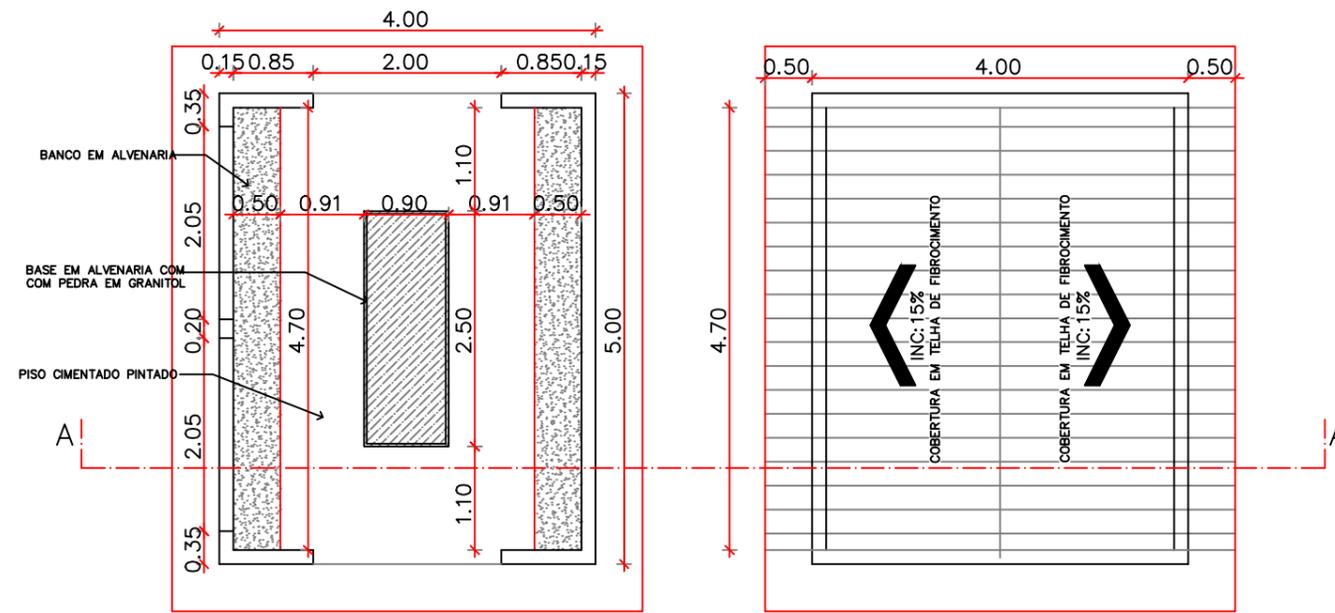
DETALHE DO MURO-LADO DIREIRO  
ESCALA 1/50



DETALHE DO MURO-LADO ESQUERDO  
ESCALA 1/50

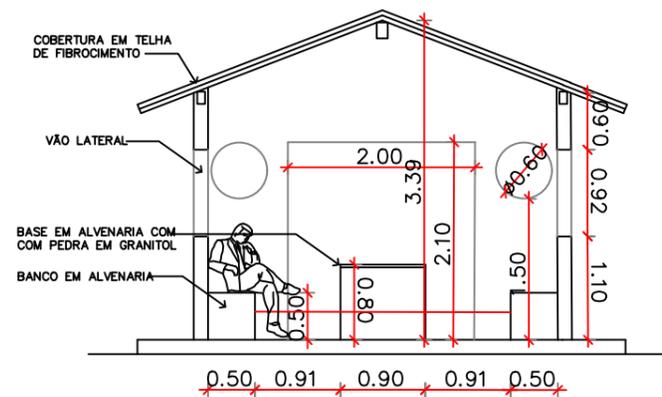
*Assinado*  
 Eng.º Civil - CREA 1200 DIMA  
 Registro Nacional: 110818920-2

	<b>HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.</b> Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços Rua das Avencas nº01 Renascença 01 - São Luis MA-CEP 65077-620 Home Page: <a href="http://www.hidraele.com.br">www.hidraele.com.br</a> - Email: <a href="mailto:hidraele@uol.com.br">hidraele@uol.com.br</a> Fone / Fax: (98) 3235 5557		DES.: JRD	PROJETO: ARQUITETÔNICO
			ESC.: INDICADA	AUTOR DO PROJ./ RESP. TÉCN.:
			DATA: SETEMBRO, 2022	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/ MA			LOGRADOURO: SANTA LUZIA DO PARUÁ	
EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO BOM JESUS			ÁREA CONSTRUIDA: 8.775,00m <sup>2</sup>	FOLHA Nº: <b>02/03</b>
TÍTULO: VISTA FRONTAL				

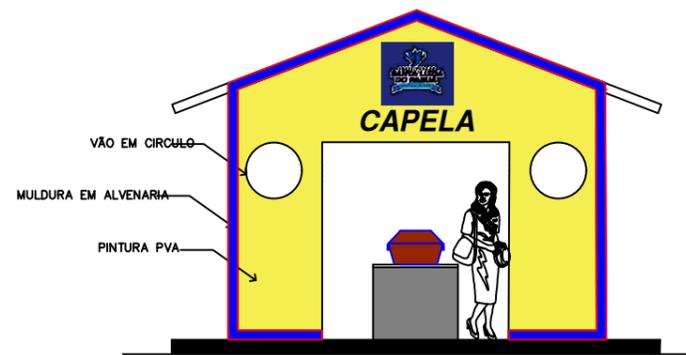


PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/50

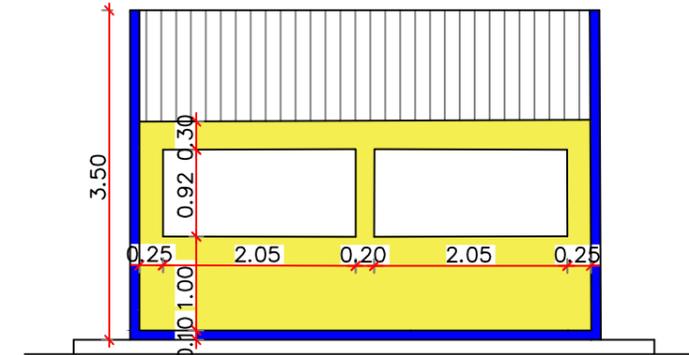
COBERTURA  
ESCALA 1/50



CORTE A A  
ESCALA 1/50



FACHADA  
ESCALA 1/50



VISTA LATERAL  
ESCALA 1/50

*Assinatura*  
 Alimmar Marcello Marques Neto  
 Engº Civil - CREA 1200 DIMA  
 Registro Nacional: 110818920-2

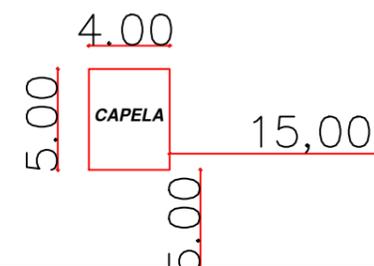
	<b>HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.</b> Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços Rua das Avencas nº01 Renascença 01 - São Luis MA-CEP 65077-620 Home Page: <a href="http://www.hidraele.com.br">www.hidraele.com.br</a> - Email: <a href="mailto:hidraele@uol.com.br">hidraele@uol.com.br</a> Fone / Fax: (98) 3235 5557		DES.: JRD	PROJETO: ARQUITETÔNICO
			ESC.: INDICADA	AUTOR DO PROJ./ RESP. TÉCN.:
			DATA: SETEMBRO, 2022	
			LOGRADOURO: SANTA LUZIA DO PARUÁ	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/ MA			ÁREA CONSTRUIDA: 8.775,00m <sup>2</sup>	
EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE CAPELA DO CEMITÉRIO BOM JESUS			FOLHA Nº: <b>03/03</b>	
TÍTULO: PLANTA BAIXA, CORTES, COBERTURA E FACHADA				

130.10

65.00

### CEMITÁRIO BOM JESUS

70.00



130.00

### ESTRADA DO LELAU

*Assinatura*  
 Kátia Maria Marcela Marques Neto  
 Eng.ª Civil - CREA 1200/D/MA  
 Registro Nacional: 110618920-2



**HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.**  
 Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços  
 Rua das Avencas nº01 Renascença 01 - São Luis MA-CEP 65077-620  
 Home Page: [www.hidraele.com.br](http://www.hidraele.com.br) - Email: [hidraele@uol.com.br](mailto:hidraele@uol.com.br)  
 Fone / Fax: (98) 3235 5557

DES.: <b>JRD</b>	PROJETO: <b>ARQUITETÔNICO</b>
ESC.: <b>INDICADA</b>	AUTOR DO PROJ./ RESP. TÉC.:
DATA: <b>SETEMBRO. 2022</b>	

CLIENTE:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/ MA**

LOGRADOURO:  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ**

EMPREENDIMENTO:  
**CONSTRUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO BOM JESUS**

ÁREA CONSTRUIDA:  
**8.775,00m²**

TÍTULO:  
**PLANTA BAIXA**

FOLHA Nº:  
**01/03**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_e do CPF nº\_a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ**, que tem por objeto a \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe *poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.*

**Local, data e assinatura.**

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).**

**DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU  
MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar como CREA e/ou CAU o Sr. portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº e registro no CREA e/ou CAU e/ou CRT nº....., responsável técnico na contratação de empresa especializada para executar \_\_\_\_\_, objeto da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ARTIGO 27, INCISO V  
DA LEI nº 8.666/93)**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – /PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA DO PARÁ.

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA DO PARÁ**

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

**Local, data e assinatura**  
**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93** que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 – CPL**.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
  - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
  - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.
  - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
  - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 – CPL**, nos termos do ANEXO I e VI do Edital, o valor global para é de R\$ .....(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com, tributos, mão de obra, hospedagem, transporte e etc., incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
5. O prazo estimado de execução dos serviços objeto da presente licitação é de **04 (quatro) meses**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte à data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.
6. Data base: -----/-----
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N.º....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n.º, Agência e Conta corrente.

**Local, data e assinatura.**

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DOS MUROS DOS CEMITERIOS DOS BAIROS BOM JESUS, PARUÁ E ALTO DO ABEL NO MUNICIPAIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA E A FIRMA \_\_\_\_\_ MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, inscrita no CNPJ n.º **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Pará/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por xxxxxx, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_SSP/MA, CIC n.º \_\_\_\_\_, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, em decorrência do **Processo Administrativo n.º 097/2022**, que originou a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ** seus Anexos, e a **PROPOSTA** adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DOS MUROS DOS CEMITERIOS DOS BAIROS BOM JESUS, PARUÁ E ALTO DO ABEL NO MUNICIPAIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, tudo de conformidade com as normas e condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2022 – CPL** e proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global do presente contrato é de **R\$ ---- (-----)**, a ser pago com recursos financeiros consignados na **DOTAÇÃO**:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.15.452.0029	UTILIDADE PUBLICA
02.14.15.452.0029.2111.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITERIOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
- b) A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A **CONTRATANTE** não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**:

- a) as quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços do SINAPI/MA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de referência, serão eles fixados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme Art.65, parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações contratuais, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior e Art. 65 da Lei 8.666/1993.

**PARAGRAFO NONO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, e nos seguintes casos:

- a) alteração do Termo de Referência, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUARTA** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado est diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:
  - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
  - c.2) Descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
    - i) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;

ii) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa prevista na cláusula quinta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência;
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas concomitantemente com a prevista na alínea “a”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA, e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Contratada será convocada para prestar no prazo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 1% (Um por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:
- a1) Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- a2) Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, em conta poupança, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0027-2 e Conta corrente N.º 821-6, a fim de manter a atualização monetária.
- b) Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.
- c) Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARAGRAFO QUARTO** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**PARAGRAFO SEXTO** – A retenção efetuada com base no Parágrafo Quarto desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA; **PARAGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Parágrafo Quarto desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**PARAGRAFO OITAVO** – O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

**PARAGRAFO NONO** – A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** – Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

**CLÁUSULA SEXTA** – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- V – A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**; IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a **TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2022 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, a Proposta da **CONTRATADA** datada de ---/---/-----, toda correspondência trocada entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA** – Reajuste de Preço: Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, contado **da data da apresentação da proposta**. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos **ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO**, fornecido pelo **SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I_i - I_o) \times V I_o$$

Onde:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**R** = Valor do Reajuste procurado;

**V** = valor da fatura;

**Ii** = Índice relativo à data do reajuste;

**Io** = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês da apresentação da proposta

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso atribuível à **CONTRATADA**, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

**I – No caso de atraso:**

**a)** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;

**b)** Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

**II** – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

**III** – No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades contratuais cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

**CLÁUSULA NONA** – Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente contrato se aplicarão soluções preconizadas na legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No ato da assinatura do instrumento contratual, A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, através de Certidão Negativa de Débito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Certidão Negativa de Débito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, contempla a dívida ativa municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em se tratando de condomínios, o condômino deverá apresentar a Certidão Negativa em nome do imóvel em que se encontra instalado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Deverão ser observados os seguintes procedimentos para o fiel cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Contrato:

a) Todos os documentos e cartas trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

b) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por qualquer meio de comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sem nenhuma indenização à CONTRATADA e independerá das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações prejudicarem à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

c) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiências de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato nem as condições de execução do Contrato.

d) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte do empregado ou subcontratado da CONTRATADA, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro, cujo currículo ou habilitação deverá ser similar e previamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sob pena de rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

a) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

c) Atender às determinações expressas da fiscalização;

d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;

e) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituídos de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- f) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A CONTRATADA não poderá transferir o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.
- h) A CONTRATADA se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- b) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- c) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- e) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- h) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- i) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- j) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- k) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- l) Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na **CLÁUSULA DO PAGAMENTO**. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior
- m) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



no estudo e interpretação dos mesmos;

- n) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- o) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- p) A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- q) A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.
- r) A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

a) Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATANTE se obriga a publicar no Diário Oficial do União, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO e seus ADITIVOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, como o único para dirimir toda e qualquer dúvida a respeito deste contrato, bem como das questões dele decorrente, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por estarem acordes, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, data, forma, e para um só fim, acompanhado das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Santa Luzia do Paruá (MA.), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF RG

\_\_\_\_\_  
CPF RG



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO  
TRABALHO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PRL/PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL

Prezados Senhores,

A Empresa -----, inscrita no CNPJ n.º -----, com sede na -----,  
por intermédio de seu representante legal o Senhor -----, RG n.º -----, CPF n.º -----,  
-----, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e  
celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação  
Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se  
pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente,  
incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro que o técnico desta empresa \_\_\_\_\_, **visitou o local da obra** objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 -- CPL**, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta avaliando os problemas futuros de modo que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

**ou, Declaro que eu,** \_\_\_\_\_, técnico desta empresa **conheço os locais dos serviços** e suas circunvizinhanças, tenho ciência das necessidades, avaliei os problemas futuros e asseguro que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato.

Local, data.

(nome, carimbo e assinatura do Responsável legal pela empresa em papel timbrado)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

Declaro que o técnico desta empresa \_\_\_\_\_, **visitou o local da obra** objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 – CPL**, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta avaliando os problemas futuros de modo que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

**ou, Declaro que eu,** \_\_\_\_\_, técnico desta empresa **conheço os locais dos serviços** e suas circunvizinhanças, tenho ciência das necessidades, avaliei os problemas futuros e asseguro que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato.

**Local, data.**

**(nome, carimbo e assinatura do Responsável legal pela empresa em papel timbrado)**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

Declaro que o técnico desta empresa \_\_\_\_\_, **visitou o local da obra** objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 – CPL**, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta avaliando os problemas futuros de modo que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

**ou, Declaro que eu,** \_\_\_\_\_, técnico desta empresa **conheço os locais dos serviços** e suas circunvizinhanças, tenho ciência das necessidades, avaliei os problemas futuros e asseguro que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato.

**Local, data.**

**(nome, carimbo e assinatura do Responsável legal pela empresa em papel timbrado)**